SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1478

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409 /2015, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SERGIO FERREIRA PESSOA NETO, Prefeito Municipal em exercício de Amaturá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação assinado pelo servidor, amparado pelo Art. 71 da Lei nº 10.710/2003 e Art. 120 do Estatuto do Funcionário Publico Municipal.

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora, **JOANA HILARIO GUIMARÃES,** Licença Maternidade pelo período de 04 meses, a partir de 10/09/2015 a 10/01/2016.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Amaturá, em 10 de Setembro de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 10 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:28A86970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal em exercício de Amaturá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação assinado pelo servidor, amparado pelo Art. 71 da Lei nº 10.710/2003 e Art. 120 do Estatuto do Funcionário Publico Municipal.

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora, **ROSA FOLGOSA DELÁGUILA,** Licença Maternidade pelo período de 04 meses, a partir de 23/10/2015 a 23/02/2016.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Amaturá, em 23 de Outubro de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
CPF:661.093.372-34
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 23 de Outubro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:AB19CF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Sr. JOÃO BRAGA DIAS, Prefeito Municipal de Amaturá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação assinado pelo servidor, amparado pelo Art. 71 da Lei nº 10.710/2003 e Art. 120 do Estatuto do Funcionário Publico Municipal.

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora, **CLEODIANE APARÍCIO DA COSTA,** Licença Maternidade pelo período de 04 meses, a partir de 10/11/2015 a 10/03/2016.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Amaturá, em 10 de Novembro de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF:201.476.352-68
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 10 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0EBE9D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOÃO BRAGA DIAS, Prefeito Municipal de Amaturá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação assinado pelo servidor, amparado pelo Art. 71 da Lei nº 10.710/2003 e Art. 120 do Estatuto do Funcionário Publico Municipal.

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora, **GERALDINA GABRIEL GOMES,** Licença Maternidade pelo período de 04 meses, a partir de 09/11/2015 a 09/03/2016.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Amaturá, em 09 de Novembro de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF:201.476.352-68
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 09 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:85B31490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514-A /2015, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOÃO BRAGA DIAS, Prefeito Municipal de Amaturá, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc., e.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação assinado pelo servidor, amparado pelo Art. 71 da Lei nº 10.710/2003 e Art. 120 do Estatuto do Funcionário Público Municipal.

R E S O L V E:

I – CONCEDER à servidora, **ROGENIA GOMES ROJAS,** Licença Maternidade pelo período de 04 meses, a partir de 01/11/2015 a 01/03/2016.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Amaturá, em 01 de Novembro de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF:201.476.352-68
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE EDITAL POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, em 01 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6A91523D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 511/2015 – GP/PMA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Município de Amaturá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.74, §1º, §2º, Inciso I da Lei Complementar nº046 de 31 de dezembro de 2009, com alterações dadas pela LC 059/2011.

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 13 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor (a) **JOEL BARBOSA BATISTA**, portador (a) do CPF nº **768.104.532-53,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Comunidade Bom Sossego**,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado do Edital n°002/2015, **homologado pelo Decreto Nº 561/2015-GP/PMA, de 15 de julho de 2015,** tornando nulo a Portaria N° **385/2015 – GP/PMA, de 17 de Agosto de 2015**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá - AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 14 de outubro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9E1ED208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513/2015 – GP/PMA, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Exonera o (a) servidor (a) LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA do cargo de SECRETARIO DE ESCOLA do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá vinculado a SEMDE e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) **LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 653.735.702-06, do cargo de SECRETARIO DE ESCOLA, em Contrato Temporário, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital N° 001/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tornando nulo o Portaria Nº 085/2015-GP/PMA.
Art. 2°. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado (a).

Art. 3°. DETERMINAR à Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 27 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 27 de outubro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:05A2A7D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514/2015 – GP/PMA, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

NOMEIA O (a) Sr.(a) LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA – ZONA RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, **homologado pelo Decreto Nº 561/2015-GP/PMA, de 15 de julho de 2015**;

RESOLVE:

Art.1°- Nomear o (a) Sr.(a) **LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF **N°** 653.735.702-06**,** aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA – ZONA RURAL,** análise e julgamento dos currículos e títulos, avaliado em 06 a 08 de julho de 2015, sob **Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 094/2015 - GP/PMA**.

Art.2° - O Presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (Seis) meses,** pelo período compreendido entre **28 de Outubro de 2015 à 24 de abril de 2016**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

Art.3° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulados para o cargo, conformidade com o dispositivo na Lei Complementa nº 046/2009, com as alterações dadas pela LC 059/2011 e a Lei Complementar Nº 058/2011 e com as alterações posteriores.

Art.4° - No momento de sua nomeação o (a) servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, e no Artigo 2° do Decreto n° 978, de 10 de novembro de 1993.

Art.5° - Este Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 28 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 28 de outubro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:558B244D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 30 de novembro de 2015, às 08:30hs.

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 30 de novembro de 2015, às 11:30hs.

06) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Fardamento, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 30 de novembro de 2015, às 13:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Amaturá/AM, 12 de novembro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E68B58F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022-2015 GPMB

Exonera a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Beruri e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da constituição Federal cc do Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo I. Ficam exonerados os membros da Comissão Permanente de licitações – CPL, do Município de Beruri do exercício de 2015, em cumprimento as disposições das Leis Federais nº 8.666-93 e nº 8.890-94 abaixo discriminado:

1 – Presidente: Antônio Carlos de Carvalho Seixas
2 – Vice-Presidente: Giuliane Oliveira Pacheco de Souza
3 – Secretário Geral: José Francisco Chagas Reinaldo
4 – Membro:: Mário Cleiton Bentes da Silva

Artigo III. Revogado as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Beruri Estado do Amazonas, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2015.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:01BF8784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023-2015 GPMB

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Beruri e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da constituição Federal cc do Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo I. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de licitações – CPL, do Município de Beruri do exercício de 2015, em cumprimento as disposições das Leis Federais nº 8.666-93 e nº 8.890-94 abaixo discriminado:

1 – Presidente: **Eliel Maciel da Silva**
2 – Vice-Presidente: **Giuliane Oliveira Pacheco de Souza**
3 – Secretário Geral: **José Francisco Chagas Reinaldo**
4 – Membro:: **Mário Cleiton Bentes da Silva**

Artigo II. A comissão Permanente de Licitação - CPL, será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo e está vinculada, Administrativa e orçamentaria à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF

Artigo III. Revogado as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Beruri Estado do Amazonas, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2015.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:95FE5BA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos vem por meio desta retificar o extrato do contrato da Tomada de preço no. 001/15, publicado no dia 19 de março de 2015.
Onde se lê: "*Boa Vista do Ramos, 12 de março de 2015"*.

Leia-se: "Boa Vista do Ramos, 27 de fevereiro de 2015".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:C4CE03A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 002/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos vem por meio desta retificar o extrato do contrato da Tomada de preço no. 002/2015, publicado no dia 19 de março de 2015.

Onde se lê: "*Boa Vista do Ramos, 12 de março de 2015"*.

Leia-se: "Boa Vista do Ramos, 27 de fevereiro de 2015".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:7A22C56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos vem por meio desta retificar o extrato do contrato da Tomada de preço no. 003/2015, publicado no dia 19 de março de 2015.

Onde se lê: *"Boa Vista do Ramos, 12 de março de 2015".*

Leia-se: "Boa Vista do Ramos, 27 de fevereiro de 2015".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:A1E6A519

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2015_TORNA NULO TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Anula e torna sem efeito o Termo de Doação de Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal em favor da Cooperativa Mista Agropecuária do Belo Monte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do art. 29 da Constituição Federal e art. 90, I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município de Canutama e,

CONSIDERANDO, que o imóvel em questão encontra-se em estado de abandonado a anos, oferecendo risco à saúde pública,

CONSIDERANDO, finalmente, a obrigação da Administração Pública de rever seus próprios atos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica anulado e sem efeito, a partir do dia 30.09.2015, o Termo de Doação, datado do dia 26 de setembro de 2006, que concedeu de forma gratuita, um imóvel localizado na Avenida Botinelly, centro, esquina com a Rua Gilberto Monteiro, nesta cidade de Canutama, em beneficio da Cooperativa Mista Agropecuária do Belo Monte, data a partir qual o referido bem retorna ao Patrimônio Público Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA (AM), 30 de setembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:745BDA98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PR - SRP Nº 056/2015

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Municipal de Licitação torna Público para conhecimento de interessados que a licitação na modalidade **PR - SRP Nº 056/2015** - Objeto: registro de preço para Aquisição de veículos tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, para atender o município de Careiro/AM (UBS). Data: 11/11/2015. Horário: 16:00 hs. **FOI FRACASSADA.**

Cientifique –se,
cumpra-se e
publique-se.

Sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro/AM, em 13 de novembro de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Port. N° 369, de 01/07/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:87E4E66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PR - SRP Nº 057/2015

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Comissão Municipal de Licitação torna Público para conhecimento de interessados que a licitação na modalidade **PR - SRP Nº 057/2015** - Objeto: registro de preço para Aquisição de equipamento e material permanente, mobiliários e instrumentos para atender o município de Careiro/AM (UBS). Data: 12/11/2015. Horário: 15:00 hs. **FOI FRACASSADA.**

Cientifique –se,
cumpra-se e
publique-se.

Sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro/AM, em 13 de novembro de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Port. N° 369, de 01/07/2015

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:426E934F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015 – CPL/PMCV AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015–CPL/PMCV**, do tipo menor preço por Item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO, CIRURGICO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA** publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Amazonas, ANO VII | Nº 1467, em 29/10/2015. O recebimento, abertura dos envelopes de propostas de preços e habilitação acontecerá no ***dia 01 de Dezembro de 2015***, às 09h00min (horário local)**.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 13 de Novembro de 2015.

CRISTIANO INÁCIO SALES BULCÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PMCV

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:AA4360D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 107, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 025/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 025/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 80/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição.

R E S O L V E:

Art.1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 40, §1º, inciso III," a" da CF/88, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **IRACY DE OLIVEIRA MARQUES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Grupo 01, Referencia "I", matricula nº 535, a qual faz jus os proventos integrais.
Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:
VENCIMENTO – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 442/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇAO DE INSALUBRIDADE no valor de R$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) 20% (vinte por cento) segundo artigos 178 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de 742,42 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL no valor de R$ 742,42 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 45,58 (quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARIAM, aos (12) doze dias do mês de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:71267DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE NOVEMBRO 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Secretario Municipal Adjunto, Simbolo DS-2, da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, ADONILSON FERNANDES DANTAS, para exercer o Cargo de Secretario Municipal Adjunto, Simbolo DS-2, na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura de Coari, a partir de 01 de novembro de 2015.
II. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 09 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:D6E81919

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JUNIOR**, do cargo de Diretor Presidente DS-1, do Instituto de Previdência do Município de Coari.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 03 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:8925B831

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA** , do cargo de Procurador Geral do Município DS-1, da Prefeitura de Coari.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 05 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:0334DC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FABIO TAVARES AMORIM**, do cargo de Controlador Geral do Município DS-1, da Secretaria Extraordinária de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da Prefeitura de Coari.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 05 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:85ED8AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **FELIX CASTRO DE ARAÚJO**, do cargo de Secretario Municipal Adjunto DS-2, da Secretaria Municipal da Casa Civil, da Prefeitura de Coari, a partir de 1° de Novembro

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 03 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:976A66F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **LEANDRO CASTILHO**, do cargo de Assessor Técnico Nível Superior I CC-1, da Secretaria Extraordinária de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 05 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:6225B5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MONALISA GADELHA CORDOVIL** , do cargo de Controladora Geral Adjunta do Município DS-2, da Secretaria Extraordinária de Controle Interno da

Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, da Prefeitura de Coari.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 05 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:164A850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ADONILSON FERNANDES DANTAS**, do cargo de Secretario Municipal Adjunto DS-2, na Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura de Coari, a partir de 1° de Novembro.
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 09 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:83A5E7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Coari, senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo de Secretaria Municipal Adjunta DS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura de Coari, a partir de 1° de Novembro

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, em 03 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:7FB97125

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Procurador Geral do Municipio, Símbolo **DS-1,** da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, FABIO TAVARES AMORIM, para exercer o Cargo Procurador Geral do Municipio, Símbolo **DS-1**, da Prefeitura de Coari, a partir de 05 de novembro de 2015.
II. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:080F73D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Secretario Municipal Adjunto, Símbolo **DS-2,** da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, FELIX CASTRO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Secretario Municipal Adjunto, Símbolo **DS-2**, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura de Coari, a partir de 01 de novembro de 2015.
II. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/___

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:3E57A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Controlador Geral Adjunto do Municipio, Símbolo **DS-2,** da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, LEANDRO CASTILHO, para exercer o Cargo Controlador Geral Adjunto do Municipio, Símbolo **DS-2**, da Secretaria Extraordinária de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal , da Prefeitura de Coari, a partir de 05 de novembro de 2015.
II. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:A5EC3E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Diretor Presidente DS-1, do Instituto de Previdência do Município de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, MAGNO DA CUNHA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Diretor Presidente DS-1, do Instituto de Previdência do Município de Coari, da Prefeitura de Coari, a partir de 01 de novembro de 2015.
II. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:3E0066EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE NOVEMBRO 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Controladora Geral do Municipio, Símbolo **DS-1,** da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, MONALISA GADELHA CORDOVIL, para exercer o Cargo Controladora Geral do Municipio, Símbolo **DS-1**, da Secretaria Extraordinária de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal , da Prefeitura de Coari, a partir de 05 de novembro de 2015.
II. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 05 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:9385214B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE NOVEMBRO 2015.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES,** usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, que o Cargo de Secretaria Municipal Adjunta, Símbolo **DS-2,** da Prefeitura Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito Municipal de Coari.

R E S O L V E:

I. NOMEAR, RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Secretaria Municipal Adjunta, Símbolo **DS-2**, da Secretaria Municipal de Casa Civil, da Prefeitura de Coari, a partir de 01 de novembro de 2015.
II. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o imediato cumprimento do disposto neste decreto.
III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____

Publicado por:
Monalisa Gadelha Cordovil
Código Identificador:BACB5D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO nº 459, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a estruturação do Fundo da Procuradoria Geral do Município e o pagamento dos honorários de sucumbência aos Procuradores Municipais, fixando ainda critérios para o rateio desses valores e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, Estado do Amazonas e o **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 107, "f"e "g", da Lei Orgânica do Município de Coari/AM e nos termos da Legislação em vigente.
CONSIDERANDO que os honorários advocatícios, advindos em virtude de demanda judicial em que o Município de Coari seja vencedor, são devidos aos Procuradores municipais, por força da Lei Federal nº 8.906/94 e art. 20, § 3º do Código de Processo Civil;
CONSIDERANDO a atuação da Procuradoria-Geral do Município em procedimentos judiciais e extrajudiciais com o fim de celebrar acordos vantajosos para o município com o fim de reduzir o passivo;
CONSIDERANDO o art. 31, da Lei Complementar nº 05/2009, o qual é considerado norma de eficácia contida, ante a ausência de regulamentação da forma de rateio de honorários de sucumbência;
D E C R E T A:

Art.1º. Fica estruturado o Fundo da Procuradoria Geral do Município de Coari, com escopo de apoiar, em caráter supletivo os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pela Procuradoria-Geral, bem como remunerar os Procuradores por meio dos recursos oriundos de verbas sucumbenciais pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial da Dívida Ativa, nas demais Ações Judiciais e nos processos administrativos.
§ 1º - Compreendem-se como programa de trabalho desenvolvido ou coordenado pela Procuradoria-Geral do Município de Coari, o conjunto de ações relativo à consecução das suas atribuições, inclusive o reaparelhamento administrativo, a aquisição de instalações e ampliação da capacidade instalada do órgão, bem como a qualificação profissional de seus integrantes e servidores.
§ 2º - O disposto no caput deste artigo tem validade inclusive para ações e processos administrativos já ajuizados e em andamento ou não.
§ 3º - Será devido pagamento a título de honorários, quando efetuado acordo ou pagamento de débito pela via administrativa, desde que haja interferência da Procuradoria.
Art.2º. Os honorários advocatícios de que trata o art.1º desta Lei serão partilhados igualmente entre os Procuradores Municipais nomeados ou efetivados via concurso público, bem como para atender os objetivos dispostos no § 1º do artigo anterior.
§1º - Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município nos feitos judiciais.
§2º - Em processos de acordo extrajudicial administrativo, o Tesouro Municipal reterá em favor do Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Município o percentual de 20% sobre o valor da diferença entre a dívida atualizada e o valor a ser pago.
§3º. Havendo percepção de valores em processos administrativos e judiciais a cargo da Procuradoria-Geral do Município, serão devidos honorários em 20%.
Art. 3º. Os valores provenientes da arrecadação dos honorários de sucumbência serão depositados em conta aberta especialmente para este fim em nome do Fundo da Procuradoria Geral do Município (FUNPGM).
Art.4º. Compõe o conjunto dos Procuradores Municipais, os advogados ocupantes de cargos efetivos e comissionados, e que estejam no efetivo exercício de suas funções, nos termos do art. 5º desta lei.
Parágrafo Único. Os procuradores efetivos, aprovados por concurso público, que estejam ocupando cargos comissionados junto ao Poder Executivo Municipal não terão direito ao rateio das verbas previstas nesta lei.
Art.5º. Considera-se em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:
I - em gozo de férias regulamentares;
II - em gozo de licença para tratamento de saúde;
III - em gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família e licença prêmio;
IV – Licença à gestante.
Art.6º. Não se considera em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:
I - licenciado para tratamento de interesses particulares;
II - licenciado para campanha eleitoral;
III - licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - afastado para exercício de mandato eletivo;
V - afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo.
VI – Que tenham, sofrido punição disciplinar no último período de 12 (doze) meses;
Art.7º. Os valores apurados depositados na conta a título de honorários serão geridos pelo Procurador Geral do Município e pelo Tesoureiro, consoante art. 53, da Lei Complementar nº 05/2009.
§1º - A conta bancária somente poderá ser movimentada em conjunto pelos membros referidos no caput.
§2º - Qualquer controvérsia acerca da divisão dos honorários entre os Procuradores será dirimida pelo Procurador-Geral do Município.
Art.8º. O rateio dos honorários será feito mensalmente, sendo que os valores apurados no mês serão pagos até o dia 05 do mês seguinte.
Parágrafo Único. Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção de tributos na forma da Lei.
Art.9º. Esta Lei entra vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em Coari/AM, 12 de Novembro de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Coari

FÁBIO TAVARES AMORIM
Procurador-Geral do Município de Coari

Publicado por:
Fábio Tavares Amorim
Código Identificador:F9CE6EF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – CÂMARA DE CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Câmara Municipal de Codajás, através da Comissão de Licitação, torna público que a licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial 006/2015-CODAJÁS**, no dia 11 de setembro de 2015, às 10h00min, que Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, **QUEDOU-SE FRACASSADA.**

Sem mais para o momento, serão aguardadas as novas deliberações acerca deste processo licitatório.

Codajás (AM), 01 de outubro de 2015

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Codajás

Publicado por:
Marilia da Silva Moreira
Código Identificador:EE7DF2FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA

Centésima Trigésima Terceira (133) reunião extraordinária do conselho municipal da assistência Social-**CMAS** realizada no dia doze de novembro de dois mil e quinze às nove horas na Casa dos conselhos. Cumprimentado a todos, o presidente do **CMAS**, Elson Euzes Almeida de Morais fez abertura da sessão, lendo a ordem do dia, que, deliberou sobre as seguintes pautas: **Pauta1: Monitoramento de Gastos.** Em seguida o presidente do **CMAS** começou falando que o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, esteve no dia onze de novembro de dois mil e quinze (11/11/2015) em Porto Velho-RO, comprando materiais para o CRAS, para terminar a reforma do Telhado, Piso, Piscina e Cozinha. Sendo que, o Sr. José Sidney Lobo do Nascimento- Gestor Municipal, que o Gestor do SEMAS, iria fazer um orçamento e apresentaria para o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, para que estivesse uma reunião e os conselheiros pudesse dar o oval final e caso preciso for fazer algumas alterações. As atividades do SCFV iniciaram em agosto é iram encerrar dia vinte e sete (27) de agosto, mais todos os serviços continuaram o ano todo normalmente. O senhor Presidente fez uma visita nas Redes, os serviços no Pilotão Mirim se encerraram no dia cinco de dezembro de dois mil e quinze (05/12/2015), APAE se encerram no dia trinta de dezembro de dois mil e quinze (30/12/2015), e na BETEL não está havendo nenhuma atividades, sendo que o mesmo não tem inscrição no CMAS, e a Instituição dos 12 Apóstolos, não testa inscrito no CMAS e está tendo acompanhamento de 2 psicólogos e 2 Assistente Social. O Sr. Romildo, sugeriu que o Conselho veja quais instituições estão inscritas e estão funcionando, e que envie uma notificação para os mesmo que a partir do ano de 2016, as instituições não inscritas no CMAS, não haja mais acompanhamentos dos funcionários do Serviço. E que as obras no CRAS seja terminada este ano. E que seja feita uma resolução e parecer para que o Conselho monitore e fiscalize todos os gasto que sejam feitos, que nada seja gasto antes de passar pelo oval do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.
Deliberadas às matérias o presidente da deu por encerrada a sessão e ordenou a lavratura da ata e a elaboração da resolução da deliberação do **CMAS**. Esta ata foi lavrada e assinada por mim Rianna Auxiliadora de Souza Morais – Secretaria Executiva do **CMAS** e por todos os membros presente que participaram dessa sessão.

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAES
Associação Comunitária do Divino Pranto

ARLENE ALVES FEITOSA
Usuários dos Serviços

RAIMUNDO PARECIDO GOMES RAMOS
Sec. Mun. Meio Ambiente

CLODOALDO MELO PERES
Sec. Mun. de Assistência Social

ITAMAR ROMUALDO DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura

SEBASTIÃO RAMOS TEIXEIRA
Associação Beneficente Márcio Ramos- AMAR

ROSIMAR APARECIDA MENDES
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá-APAE

OZEIAS FALCÃO DOS SANTOS
Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiro do Alto Crato

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES
Sec. Mun. de Saúde

Humaitá-AM, 12 de novembro de 2015

RIANNA AUXILIADORA DE SOUZA MORAIS
Secretaria Executiva do CMAS
Decreto 038/04/2015 Gab. Pref.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto 038/04/2015 Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B64024B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 7715/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 7715/2015.
Objeto: Aquisição de material elétrico destinado a manutenção do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Município de Humaitá(AM).
Credora: Eletrotel Eletricidades e Telecomunicações Ltda.
CNPJ/MF: 22.826.671/0001-49
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 12/11/2015
Valor R$ 7.961,00 (sete mil, novecentos e sessenta e um reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:842D414E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 7726/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 7726/2015.
Objeto: Aquisição de tecido para confecção de lençóis hospitalares, destinados ao Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, Município de Humaitá(AM).
Credora: Comercial de Tecidos Texnorte Ltda.
CNPJ/MF: 07.832969/0001-78
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 12/11/2015
Valor R$ 6.001,52 (seis mil e um reais, cinqüenta e dois centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D71B6164

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 003/2015/CMAS

PARECER N.º 003/2015/CMAS - RELATIVO AO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE GASTOS DA ASSISTENCIA SOCIAL DE HUMAITÁ/AM

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 053/1993 e regulada pelo seu Regimento Interno, Art. 2º, Inc. III e IV; considerando a Lei 8.742, de 1993 – LOAS, art. 15, V; com base no princípio da Publicidade e Transparência da gestão pública, relata seu Parecer Nº 002/2015 relativo ao **Monitoramento e Fiscalização de Gastos.**
PARECER:
Considerando, o Art. 18 do LOAS**. Inciso VII**- Que compete ao Conselho apreciar e aprovar propostas orçamentaria da Assistência Social. **Inciso IX**- Aprovar critérios de transferência de recursos para os estados, Municípios e Distrito Federal, considerando, indicadores que informem sua regionalização mais equitativa, tais como: população, renda percapita, mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentarias. **Inciso X**- Que compete ao Conselho acompanhar e avaliar gestão dos recursos, bem como ganhos sócias e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
Considerando, o **Art. 5** do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. **Inciso V**- Apreciar e aprovar preliminares, a proposta orçamentaria de Assistência Social para compor o orçamento Municipal**. Inciso VIII**- Fiscalizar e avaliar gestão dos recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
Sem mais, eis nosso **PARECER FAVORAVEL**

Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS.**

ELSON EUZES ALMEIDA DE MORAIS
Decreto 038/04/2015 Gab. Pref.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA8BF86B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2015

Dispõe sobre Monitoramento e Fiscalização de Gastos.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto naLei Municipal nº 053 de 21 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS** em sua reunião extraordinária realizada no dia 03 de julho de 2015.

Art. 2º. Que o Conselho Municipal de Assistência Social monitore e fiscalize os gastos do Fundo Federal e Municipal dos Serviços, Projetos e Programas.
Considerando, o Art. 18 do LOAS**. Inciso VII**- Que compete ao Conselho apreciar e aprovar propostas orçamentaria da Assistência Social. **Inciso IX**- Aprovar critérios de transferência de recursos para os estados, Municipios e Distrito Federal, considerando, indicadores que informem sua regionalização mais equitativa, tais como: população, renda percapita, mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentarias. **Inciso X**- Que compete ao Conselho acompanhar e avaliar gestão dos recursos, bem como ganhos sócias e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
Considerando, o **Art. 5** do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. **Inciso V**- Apreciar e aprovar preliminares, a proposta orçamentaria de Assistência Social para compor o orçamento Municipal**. Inciso VIII**- Fiscalizar e avaliar gestão dos recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contraria.

Humaitá-AM, 12 de novembro de 2015.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto 038/2015. Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF0F1AB0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 7077/15

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, nº 041/2015, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 7077/2015, para aquisição e instalação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e considerando os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa MJD Construções Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.422.295/0001-08, estabelecida na Rua Padre Augustinho, 2987, Bairro Liberdade, Porto Velho(RO), valor total R$ 93.180,00 (Noventa e três mil, cento e oitenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 13 de novembro de 2015.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BAA917F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº536 DE 11/11/2015

PORTARIA N° 536/2015 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
I – **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO RAMOS DE CARVALHO**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS DE IRANDUBA
II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 11 de novembro de 2015

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:BCFEF07B

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
TERMO DE POSSE PREFEITA MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (2015), às 17h (dezessete horas), em Sessão realizada no Plenário Francisco Maquiné de Souza, localizado na Praça dos Três Poderes, 60 - Centro, neste Município, sob a Presidência do Vereador **PAULO ROBERTO BANDEIRA**, e secretariando os trabalhos da Mesa o Vereador **ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA,** reuniram-se para dar posse a Vice-Prefeita **MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA**, conforme Decisão prolatada pela Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, que determinou o afastamento do Prefeito XINAIK SILVA DE MEDEIROS, e consequentemente que esse Poder Legislativo empossasse a Vice-Prefeita eleita em 05 de outubro de 2012. Estiveram presentes a Sessão de Posse os Vereadores: **ANTONIO IRAPUAN VALE SAMPAIO – PDT, NEDY SANTANA VALE – PP, ANTONIO JOSÉ MUNIZ VIANA – PP, RAIMUNDO JARISON FRANÇA AZEVEDO – PTB, ANTONIO GERLANDE RODRIGUES DE LIMA – PTN, SALIM DA SILVA LIMA – PTB, JOSÉ AUGUSTO SOUZA DA SILVA – PMDB e FRANCISCO ELEIME MONTEIRO DA SILVA – PSD.** Ausente os **Vereadores: ANTÔNIO ALVES DE LIMA FILHO – PT e CRISTHIANE GREY BARROS MARANHÃO – PC do B.** O Presidente declara empossada a Prefeita **MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA,** o presente Termo de Posse, vai assinado pelo Presidente e Secretário deste Poder Legislativo.

Plenário Vereador Francisco Maquiné de Souza, aos dez dias do mês de novembro do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA ERNANDES
Presidente

JOSÉ LIMA ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:97DE6936

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

DECRETO Nº 064/2015 Itapiranga/AM, 30 de março de 2015

"Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA e DO ADOLESCENTE/CMDCA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc.;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA EDOADOLESCENTE - CMDCA**, os seguintes membros Titulares e seus respectivos suplentes, para o período de **30 de março de 2015 a 30de março de 2017**, na forma abaixo relacionada:

I -DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
· Maria Auxiliadora Monteiro Simões - **Titular**
Yara Virginia Borges - **Suplente**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
· Vera Lucia Rodrigues Serrão - **Titular**
Lucilene Souza de Almeida **– Suplente**

c) Representantes da SecretariaMunicipal de Saúde:
· Michely de Leiros Nogueira - **Titular**
Creuzelina Cruz Fonseca **– Suplente**

d) Representantesda Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Produção:
· Sandra Maria Farias Ferreira - **Titular**
Ianaelly da Costa Teixeira Martins **– Suplente**

e) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças:
· Merian Alves de Macedo**– Titular**
Alcimara Marques Serrão **– Suplente**

f) Representante da Secretaria Municipal de desporto, Lazer e Juventude:
· Marta Soares da Costa **– Titular**
Francisco Everaldo de Sousa Ribeiro **– Suplente**

II- DOS REPRESENTANTES DASOCIEDADE CIVIL

a) Representantes das Associações de Pais e Mestres e Comunitários:
· Eudenise Marques Pereira Alves**– Titular**
Janaína Libório da Silva **– Suplente**

· Alcineide Queiroz Libório**– Titular**
Mario do Socorro Barbosa Viana **– Suplente**

· Arthur Maurélio Borges do Carmo**– Titular**
Roseanyda SilvaSerrão**– Suplente**

b) Representantes da Pastoral da Criança:
· JosueAucelino Ferreira da Silva**– Titular**
Eliane Maria Carvalho de Souza **– Suplente**

c) Representantes de Agremiações Religiosas:
· Ester Canto Soares**– Titular**
Sâmila Canto de Melo**– Suplente**

d) Representantes da Associação dos Amigos de Itapiranga – AMAI
· Clara Maria de Oliveira Vicente **–Titular**

Maria de Nazaré Santos Sales **– Suplente**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, 30 de março de 2015.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Publicado o presente Decreto no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na data supra, conforme o disposto no Art. 73, inciso VI, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

HEITOR GARCIA DE SOUSA
Sec. Mun., de Planej., Adm., e Finanças

Publicado por:
Anete Marques Félix
Código Identificador:F45E9A8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 276/2013-PMM.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 276/2013-PMM
ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 19/10/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, e, do* outro lado, a pessoa física a Sra. ***ADRIANA BARROS CORDEIRO DA CUNHA*** *inscrita no C.P.F. sob o nº* ***405.839.532-04****,* ajustam e acordam entre si este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, oriundo do processo administrativo nº. 10.327/2014-PMM ao CONTRATO N° 276/2013-PMM, oriundo do processo administrativo nº. 5175/2013-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº. 4465/11310000468/2015-PMM é a prorrogação por 12 (doze) meses previsto no Contrato original, *referente à Locação de 01 (um) imóvel, tipo casa para funcionamento do laboratório central onde será realizada coleta de material para exames laboratoriais da Unidade Básica de Saúde*, conforme a Dispensa de Licitação nº. 407/2013-CGPL, oriundo do processo administrativo nº. 5175/2013-PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.
O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir de **19/10/2015** e término em **18/10/2016**.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA
As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015/2016 sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária – Classificação: 10.302.11.2013(FUS)/10.301.52.2036(Fundo – Pab fixo), Natureza de Despesa: 3.3.90.36.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), *a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU pagará a* ***CONTRATADA*** *o valor mensal estimado de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).*
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 19 de Outubro de 2015.
Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:C59637D4

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 212/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 4131/11310000231/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma geral da Escola Municipal Rui Araújo localizada na Comunidade Costa do Marrecão – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 4131/11310000231/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **V. M. CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 16.639.600/0001-34** pelo valor de **R$ 24.882,13 (Vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4131/11310000231/2015-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de Outubro de 2015**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:27F5CE80

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 213/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 4134/11310000234/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma geral da Escola Municipal Raio de Esperança localizada na Comunidade Vila da Ilha do Ajaratuba – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 4134/11310000234/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **V. M. CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 16.639.600/0001-34** pelo valor de **R$ 20.993,53 (Vinte mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4131/11310000231/2015-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de Outubro de 2015**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:2B813806

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 214/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 4128/11310000228/2015-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma geral da Escola Municipal Andrade Silva Diniz localizada na Comunidade Vila do Paroá – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, oriundo do processo administrativo nº. 4128/11310000228/2015-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **V. M. CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 16.639.600/0001-34** pelo valor de **R$ 64.744,20 (Sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**, Classificação Orçamentária: 12.361.0062.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: FUNDEB 30%, FPM, SALÁRIO EDUCAÇÃO, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4131/11310000231/2015-PMM, pelo período de quinze dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de Outubro de 2015**.**

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:210BEAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODELO/RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA. DO PSS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU (EDITAL Nº 001/2015 – IMTRANS).

----------,----------
Nome Completo Nº de Inscrição

Residente domiciliado na rua---------- nº---------- - Bairro:---------- Cidade:---------- Estado:----------, Portador da RG Nº----------, expedida pela_____, e do CPF Nº----------,
Comparecer à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos Item 9. e Subitens 9.2 do EDITAL Nº 001/2015– IMTRANS, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Examinadora, pede e espera pela procedência do recurso, para o fim de _____.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manacapuru-AM, _____de _____ de2015.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA. DO PSS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU (EDITAL Nº 001/2015 – IMTRANS).

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1EA75EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2015-PMM COMISSÃO EXAMINADORA EDITAL 002/2015-CE

Divulga a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS, deflagrado pelo Edital 002/2015-PMM.

O Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado/Edital 001/2015-PMM/IMTRANS, Professor AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 686, de 23 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, etc.
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o Resultado Preliminar no PSS 001/2015 – PMM/IMTRANS, na forma abaixo:

CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS.

COLOCAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO DISPUTADO	LOCAL DA VAGA OFERECIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	0104	CARLOSMAR OLIVEIRA DE AMORIM	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	07
02	0053	GLEDSON FONSECA DA COSTA	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	07
03	0046	ANTÔNIO RUFRAN NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	07
04	0051	JÚLIO GOMES SERRÃO	AGENTE MUN. DE	IMTRANS/MPU	06

			TRÂNSITO		
05	0052	REGILMAR SOUZA DA SILVA	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	06
06	0055	EMERSON FERREIRA DE MENDONÇA	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	06
07	0050	CRISTIANO LOPES DA COSTA	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	06
08	0038	OZINEI SANTANA DE LIMA	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	05
09	0003	PAULO ROBERIO RIBEIRO	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	03
10	0105	ROGÉRIO DOS SANTOS CARMO	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
11	0147	ROSANA CORDEIRO SARMENTO	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
12	0097	EVANDRO DE JESUS MOREIRA	AGENTE MUN. DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02

QUADRO DE VAGAS PARA DEFICIENTES

COLOCAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO DISPUTADO	LOCAL DA VAGA OFERECIDA	INDEFERIDO
1º	0117	ALOIZIO DOS SANTOS BARREIROS JÚNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/G– HABILITAÇÃO IMCOMPATIVEL COM A EXIGENCIA.
2º	NÃO HOUVE INSCRITOS				
3º	NÃO HOUVE INSCRITOS				

QUADRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO DISPUTADO	LOCAL DA VAGA OFERECIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	0135	KLAUDIA FRANCISCA DA GAMA ANTUNES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
2	0033	ERLON JAIR PENHA CAVALCANTE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
3	0058	FREDSON DA SILVA BATALHA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
4	0061	ELINHO FARIAS BEZERRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
5	0007	ANDRÉ LUIZ TRIBUZI RIBEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
6	0075	BRUNO CÉSAR DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
7	0108	VANÊS EMIDIO DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
8	0016	RUTH REIS SIQUEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
9	0101	JOÃO PAULO SILVA DE FIGUEIREDO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
10	0054	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
11	0037	FABIO FRANCO DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
12	0069	ANDRÉ WALLACE DOS SANTOS DUARTE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
13	0142	NILSON DE LIMA DOURADO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
14	0001	MARCOS VENICIUS DA SILVA SEIXAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
15	0115	EMERSON CORREIA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS.

COLOCAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO DISPUTADO	LOCAL DA VAGA OFERECIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	0074	RICHARDSON COSTA DE LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
2	0084	WILLIAN ROGER CRUZ CERQUINHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
3	0107	EDSSANDRO SILVA DE FIGUEIREDO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
4	0066	VANDERLEI MAIA PINHEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
5	0078	NELSON DOS SANTOS SOUZA JÚNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
6	0103	GLYLBERTON FREITAS DE CASTRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
7	0094	LILIANE BINDÁ FURTADO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
8	0027	ELISSON FERREIRA DE MATOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
9	0139	FRANCIVAN COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
10	0042	FRANCISCO GIRÃO DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
11	0035	DANIEL DAMASCENA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
12	0045	ALÉX PIRES PINHEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
13	0005	AURELIANO GUIMARÃES DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	02
14	0041	ALCYMAR MORAES SILVA DE AQUINO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
15	0085	ALEXANDRE MARTINS BARROS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
16	0102	EVÂNIO FERREIRA DE CASTRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
17	0032	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
18	0048	ROSIANE CLARINDO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
19	0114	GLEUZIMAR DA SILVA BEZERRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
20	0043	MANOELSO BATALHA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
21	0132	KELLYANE LIMA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
22	0057	BRUNA SILVA FERREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
23	0060	FREDNEI DA SILVA BATALHA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01

24	0092	LEONARDO GORDIANO DAS NEVES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
25	0018	JESSE MAGALHAES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
26	0129	ANTONIO MONTEIRO DE SABOIA NETO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
27	0077	RAIMUNDO JEFSON PEREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
28	0029	SONIEL DE SOUZA MAGALHÃES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
29	0025	JANDIR CUNHA DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
30	0072	ERICK SANTOS DE MESQUITA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
31	0106	FRANCISCO FABRICIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
32	0138	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SAMPAIO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
33	0022	AHITO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
34	0044	EDIVALDO VEIGA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
35	0140	VALDEAN GONDIM GONZAGA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
36	0111	ROBSON ANDERSON RODRIGUES MOURA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
37	0039	LUCÉLIA SALES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
37	0082	SIDNEY GOUVEA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
39	0086	MARY JANE BARBOSA DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
40	0013	JOSÉ FERREIRA DA COSTA FILHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
41	0091	AUGUSTO CÉSAR CAVALCANTE LEITE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
42	0023	LEONARDO DA SILVA ROSAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
43	0083	JANDERSON BARROSO ROBERTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
44	0004	EDNEY MOREIRA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
45	0076	MARILANE SARAIVA DO AMOR DIVINO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
46	0059	ROBSON DOS SANTOS PINHEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
47	0014	PANCRACIO BARBOSA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
48	0047	RAFAELLA BARBOSA CORREA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
49	0012	ERIVELTO LIMA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
50	0036	PSEU ARAUJO DE LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
51	0070	LILIANE ARAUJO DE MORAES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
52	0079	JHONARA PINHEIRO MACIEL	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
53	0118	VALMIR ANCHIETA DE SOUZA FARIAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
54	0010	EDSON SOUZA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
55	0121	CLAU JÚNIOR MARTINS DO VALE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
56	0021	SEBASTIÃO RODRIGUES DE AGUIAR FILHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
57	0064	CHARLES ULISSES VIEITAS VALENTE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
58	0130	NATANAEL FERREIRA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
59	0109	GLEYCEANE FREITAS FERREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
60	0088	ANDRÉ DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
61	0062	GUSTAVO FELIPE DE CARVALHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
62	0049	WILDSON NASCIMENTO SILVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
63	0011	FRANCISCA DAIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
64	0095	MARCO PACHECO MOTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
65	0065	LUCAS DANTAS FERREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
66	0056	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
67	0137	CHRISTIAN ALESON BASTOS SAMPAIO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
68	0009	RODRIGO MOREIRA MAGALHÃES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
69	0127	MICHAEL GONÇALVES BEZERRA DE MOTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
70	0124	MAX WILLIAN MOREIRA DE CARVALHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	01
71	0134	MARIVAN DANTAS BRANDÃO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
72	0143	FRANCINALDO DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
73	0146	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
74	0080	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA NUNES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
75	0030	CRISTIANO OTÁVIO COSTA GONZAGA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
76	0006	ALEX SOARES LEANDRO	AGENTE MUNICIPAL	IMTRANS/MPU	00

			DE TRÂNSITO		
77	0122	RONILDO DE SOUZA QUEIROZ	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
78	0028	ERALDO PERDIGÃO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
79	0020	ESTENIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
80	0089	PAULO JORGE SOARES KRAUS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
81	0112	EDRON AQUINO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
82	0100	JAIR MORAES DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
83	0031	VANDERSON NUNES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
84	0002	JANDERSON SILVA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
85	0098	WELISSON BARROSO LELIS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
86	0019	MAYCON BRITO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
87	0017	MARIA JOSÉ DA SILVA BASTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
88	0068	SERGIO DE SOUZA LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
89	0120	MIZAEL LIMA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
90	0096	JOSÉ MÁRCIO DA COSTA MAGALHÃES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
91	0110	ERICON AQUINO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
92	0024	JANDERSON DA SILVA BASTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
93	0116	FABRICIO MONTENEGRO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
94	0087	JULYETE DA SILVA TOME	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
95	0071	RODRIGO MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
96	0113	PAULO LEANDRO BRAGA DANGELO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
97	0123	FABIANO GOMES BEZERRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
98	0008	JODSON JÚNIOR SILVA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
99	0099	NATANAEL BRANDÃO VELENTIM	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
100	0015	ROSELINE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
101	0081	WYNGRYSSON SANTA LUZIA DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
102	0073	PAULO HENRIQUE DE PAULA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE	IMTRANS/MPU	00
			TRÂNSITO		
103	0040	ANDERSON GONÇALVES OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00
104	0026	FELIPE ASSIS DE SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	00

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO DISPUTADO	LOCAL DA VAGA OFERECIDA	ÍTEM AVALIADO
0034	JEFFERSON DA SILVA ARAÚJO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/E – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
0119	JOSÉ RICARDO ALVES PACIFICO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/G –HABILITAÇÃO IMCOMPATIVEL COM A EXIGENCIA.
0126	JAILSON DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/E – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
0128	JOELMERSON PAIXÃO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/E – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
0131	SATURNINO DE CASTRO GALLO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/E – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
0133	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MACHADO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/G –HABILITAÇÃO IMCOMPATIVEL COM A EXIGENCIA.
0136	PETRONIO NUNES BARBOSA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/G –HABILITAÇÃO IMCOMPATIVEL COM A EXIGENCIA.
0144	SIDICLEY NASCIMENTO FRANCALINO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/ G – AUSENCIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
0145	DANIEL MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/E – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
0125	VITRO RODRIGO CLETO DE FREITAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/E – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
0141	ARILÚCIO FEITOZA RODRIGUES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3/H EDITAL 001-2015 RETIFICAÇÃO COMPROVANTE DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
0067	LÚCIO XAVIER BASTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/ G – AUSENCIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
063	JONATHAS DE FREITAS BARROS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/ G – AUSENCIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
0090	ELIEZER MOREIRA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/ G – AUSENCIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
0093	RAZAC GOMES DE ALMEIDA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	3.3/E – COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
0148	LUIZ CARLOS BARATA MAGALHAES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU	5/ III e XI TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE ÚLTIMA ELEIÇÃO E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Art. 2º - Eventuais erros relativos à grafia do nome do candidato ou ao cargo indicado ou, ainda, ao local pretendido de lotação deverão ser comunicados à Comissão até 24h após a publicação deste edital.
Art. 3º - Com ou sem comunicação, quaisquer dos erros referidos no artigo anterior, uma vez constatados pela Comissão, serão devidamente retificados no Edital que divulgar o resultado preliminar.

Manacapuru 12 de novembro de 2015.

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A104491F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 - CML

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por sua Secretária Gleiciane Almeida da Silva, *brasileira*, *casada*, *servidor público*, inscrito no CPF sob n**º 578.021.302-04** portador do RG nº **1096748-6**, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua João Café, nº 498 – Centro, doravante denominado **Secretária**, e as empresa: **EDSON VASCONCELOS BARRETO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **15.795.321/0001-05**, estabelecida na Cidade de Tefé/AM, no Lago de Tefé, S/N - Abial, neste ato representado pelo Sócio Proprietário o Sr. **Edson Vasconcelos Barreto,** inscrito no CPF nº **317.783.562-49** portador do RG nº 858815**,** residente e domiciliado na Rua Monteiro de Souza, n. 22, Bairro Santa Rosa – Tefé/ AM, CEP: 69.470-000 e a empresa **MT COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.**22.805.774/0001-22**, estabelecida na Cidade de Tefé/AM, na Estrada do Bexiga, n. 1795 – Bairro Fonte Boa, Tefé/AM, neste ato representado pelo Seu Procurador o Sr. Marcos Tulio Queiroz Azevedo**,** inscrito no CPF nº **346.353.272-72,** portador do RG nº **7959826,** residente e domiciliado na Av. Juruá, n. 457 – Bairro Juruá – Tefé/AM, CEP: 69.470-000 doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a as **Registro de Preço para eventual aquisição de combustível, gás GLP e derivados de petróleo, conforme especificações constantes do Termo de Referencia (Anexo I do edital)** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **002/2015- CML**, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Qde.	Unid.	Valor Unit. **R$**	VENCEDORA
1	**GASOLINA** - Gasolina comum, combustível para veículo, capacidade de medida em litro.	**200.000**	L	**4,70**	EDSON VASCONCELOS BARRETO - ME
2	**ALCOOL** - Álcool comum, combustível para veículo, capacidade de medida em litro.	**10.000**	L	**3,90**	EDSON VASCONCELOS BARRETO - ME
3	**DIESEL** - Óleo diesel, combustível para veículo, capacidade de medida em litro.	**184.000**	L	**3,75**	EDSON VASCONCELOS BARRETO - ME
4	**DIESEL S-10 –** Óleo diesel S-10, combustível para veículo, capacidade de medida em litro.	**72.500**	L	**3,90**	MARIA TEREZA AZEVEDO – ME
5	**GRAXA** - Graxa lubrificante para rolamento, capacidade de medida lata com 1 kg.	**290**	Kg	**16,00**	MARIA TEREZA AZEVEDO – ME
6	**ÓLEO HIDRÁULICO** - Óleo hidráulico, 10 W, para todos os tipos de veículos, capacidade de medida frasco com 1 litro.	**180**	L	**16,00**	MARIA TEREZA AZEVEDO – ME
7	**ÓLEO DE FREIO** - Óleo de freio, para todos os tipos de veículos, capacidade de medida frasco com 1 litro.	**130**	L	**16,00**	MARIA TEREZA AZEVEDO – ME
8	**ÓLEO LUBRIFICANTE 2T**- Óleo lubrificante para todos os tipos de motores 2 tempos, capacidade de medida frasco com 1 litro.	**2.050**	L	**16,50**	EDSON VASCONCELOS BARRETO - ME
9	**ÓLEO LUBRIFICANTE 90** - Óleo lubrificante 90 (noventa) para todos os tipos de motores 4 tempos, capacidade de medida frasco com 1 litro.	**10.000**	L	**15,00**	MARIA TEREZA AZEVEDO – ME
10	**ÓLEO LUBRIFICANTE 40 DIESEL** - Óleo lubrificante 40 (quarenta) para motor a diesel, capacidade de medida frasco com 1 litro.	**2.050**	L	**14,00**	MARIA TEREZA AZEVEDO – ME
11	**ÓLEO LUBRIFICANTE 40 GASOLINA** - Óleo lubrificante 40 (quarenta) para motor a gasolina, capacidade de medida frasco com 1 litro.	**2.050**	L	**14,00**	EDSON VASCONCELOS BARRETO - ME
12	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** - Botijão-P8 engarrafado com gás liquefeito de petróleo (glp), carga de reposição, capacidade de medida 8 kg.	**320**	B	**53,00**	EDSON VASCONCELOS BARRETO - ME
13	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** - Botijão -P13 engarrafado com gás liquefeito de petróleo (glp), carga de reposição, capacidade de medida 13 kg.	**1.144**	B	**62,00**	EDSON VASCONCELOS BARRETO - ME
14	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** - Cilindro-P45 engarrafado com gás liquefeito de petróleo (glp), carga de reposição, capacidade de medida 45 kg.	**50**	C	**270,00**	EDSON VASCONCELOS BARRETO - ME

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Finanças- SEMEF.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 18 de março de 2015.

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

EDSON VASCONCELOS BARRETO-ME
CNPJ: 15.795.321/0001-05

MT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME
CNPJ: 22.805.774/0001-22

Publicado por:
Lilian Bendahan da Silva
Código Identificador:ADB0ED94

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, através da Comissão Municipal de Licitação avisa aos interessados devidos erro de digitação no Aviso de Licitação **Pregão Presencial SRP nº 028/2015-CML**, publicada no dia 12 de Novembro de 2015, Edição 1476.

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial SRP nº 029/2015

LEIA – SE

Pregão Presencial SRP nº 028/2015

Maraã-AM, 13 de Novembro de 2015.

PRESIDENTE DA CML

Publicado por:
Lilian Bendahan da Silva
Código Identificador:220ABF78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da Tomada de Preços nº 016/2015, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, sendo esta vencedora por atender a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço, apresentando, ainda, a proposta com menor valor global;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 20.956.154/0001-78 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Rio Aracu, nº 287 – Conjunto Colina do Aleixo – São José Operário, CEP 69.085-273, o objeto da Tomada de Preços nº 016/15, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada, na quantia **de R$ 105.017,92** (cento e cinco mil, dezessete reais e noventa e dois centavos)**.**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preços nº 016/2015, *tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia visando à reforma e ampliação do Galpão de Insumos da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento-SEPROR do município de Maués.*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 12 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:9DF7AF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 267/2013.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ n.º 84.544.469/0001-81.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias, com início no dia 21/10/2015 e término dia 19/11/2015, do Termo de Contrato firmado em 07/10/2013, referente à "REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE II". Tomada de Preços nº 001/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

Maués - AM, 13 de outubro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:94F11ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº293/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **B. M. J. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ n.º 84.544.469/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 30 (trinta) dias, com início no dia 18/10/2015 e término dia 16/11/2015, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 16/12/2013, referente a serviços de engenharia, referentes à **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA LUZIA,** Tomada de Preços nº 003/2013 – CML/PMM. **CLÁUSULA SEGUNDA –** Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués (AM), 13 de outubro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:91B3A3B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 474, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8142/1990, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
CONSIDERANDO a instituição do Conselho Municipal de Saúde de Maués – CMSM, órgão de deliberação coletiva, de caráter permanente, com atuação na formulação e no controle da execução da Política de Saúde, com jurisdição no Município de Maués, Instituído pela Lei n° 219/2012 de 21 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, tem por alçada estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos de Saúde em face das características epidemiológicas e de organização dos serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a 10ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Maués, realizada no dia 08 de outubro de 2015, na qual ficou aprovada a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do mandato dos membros do mencionado Conselho, com o término no dia 09 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal n° 219/2012 de 21 de dezembro 2012, para o mandato de 02 (dois) anos, tendo o início em 10/11/2015 e término em 09/11/2017, conforme indicação manifestada através do memorando n° 1.527/2015/SEMSA, de 30/10/2015, os segmentos representativos abaixo.

ESTRUTURA BÁSICA DO CONDELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO

Secretaria Municipal de Saúde:

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES	TITULAR
JOÃO BATISTA ROMÃO OLIVEIRA	SUPLENTE

Hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva:

FRANCISCO EVERALDO FARIAS ANDRADE	TITULAR
INGRID REGINA DINELI DA SILVA	SUPLENTE

Coordenação de Vigilância em Saúde:

MARIA MARCELY BATISTA DE OLIVEIRA	TITULAR
JOSÉ ANTÔNIO MACHADO PEREZ	SUPLENTE

TRABALHADORES DE SAÚDE

Trabalhadores de Saúde Municipal:

PEDRO PAULO FERREIRA RAMOS	TITULAR
EMERSON ALESSANDRO DA SILVA QUEMEL	SUPLENTE

Trabalhadores de Saúde Estadual:

JEAN JOSÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA	TITULAR
FRANCISCA LIMA RIBEIRO	SUPLENTE

Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde:

HÉLIO DA SILVA CABRAL	TITULAR
JOSIMARY ANTÔNIA SILVA MICHILES	SUPLENTE

USUÁRIOS
Organizações Religiosas:

ADAIR JOSÉ VILAS CARDOSO	TITULAR
EDER JÚLIO DAS SILVA CRUZ	SUPLENTE

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos – CDDH:

ALDEMIR BENTES	TITULAR
EDINEIDE DE ALMEIDA GOMES	SUPLENTE

Entidades Indígenas:

EDVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	TITULAR
ZEVALDO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE

Entidades Congregadas de Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações de Trabalhadores Rurais e Urbanos:

AMÉLIA DE SOUZA GOMES	TITULAR
MARIA CLÉIA BRASIL MARTINS	SUPLENTE

Organizações de Moradores e Bairros:

RAIMUNDO LUIZ SOUZA RODRIGUES	TITULAR
MARIA DULCIMAR GONDIM NEGREIROS	SUPLENTE

Associação dos Deficientes de Maués:

ALJAIR MACEDO DANTAS	TITULAR
RAIMUNDA VALDENIDE PAES GÓES	SUPLENTE

§ 1º - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.
§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMSM serão marcadas por Edital, com ampla divulgação nas emissoras de rádio local e os Conselheiros convocados nominalmente por ofício circular.
Art. 2º - As decisões do CMSM serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, os quais entrarão em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - A organização, o funcionamento interno e as atribuições do **Conselho Municipal de Saúde de Maués – CMSM,** serão detalhados por **Regime Interno** que deverá ser aprovado por Plenária e homologado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º - A participação no **Conselho Municipal de Saúde de Maués – CMSM,** será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n° 0595/2013 de 10 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ELIANE MARIA DIAS MACAMBIRA
Secretária Município Interina de Administração e Planejamento
Decreto nº 408/2015

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:5A214EA9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1337, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015. CRIA E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INDÍGENA E NÃO INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 37, Art. 38 § 5° e Art. 78 da Lei Complementar nº 05, de 01 de Outubro de 2015;
CONSIDERANDO por fim, o teor do Ofício nº 245/2015-SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e designar os membros da **Comissão Municipal de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, Indígena e Não Indígena** do Município de Maués, assim composta:

TITULARES:

ORD	NOME	SEGMENTO
01	EMERSON MICHEL DA SILVA SOUZA	SEMED
02	MÁRIO ADRIANO CUNHA MAIA	PROCURADORIA
03	VIVIANE PALUDO	SEMFI
04	SILVIO PAULINO FERREIRA	SEPLAN
05	MARIA ANGELA LAGOA LOPES	GESTOR DE ESCOLA – ZONA RURAL
06	MARIA SEBASTIANA RODRIGUES MENEZES	GESTOR DE ESCOLA – ZONA URBANA
07	OCIVALDO GUIMARÃES	PROFESSOR INDÍGENA
08	DINANCÍ MOTA GÓES	PROFESSOR NÃO INDÍGENA
09	ALCEMIRA MONTEIRO DE SOUZA	CONSELHO MUNICIOAL DE EDUCAÇÃO - CME
10	MARIA DAS DORES COLÁRES DE AGUIAR	SINDICATO
11	MARTINÉIA DINELLI DOS SANTOS	CÂMARA MUNICIPAL

SUPLENTES:

ORD	NOME	SEGMENTO
01	SONJA MARIA AMARAL DE MEDEIROS	CONSELHO MUNICIOAL DE EDUCAÇÃO - CME
02	WANDA HELENA DA SILVA SOUZA	SINDICATO
03	JOSÉ MONTEIRO GOMDIM FILHO	CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE OUTUBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ELIANE Mª DIAS MACAMBIRA
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Portaria nº 0610/2014/PMM

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:0809DDB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
OFICIO CFEO/CMNON Nº 002/2015

OFÍCIO CFEO/CMNON Nº 02/2015

Nova Olinda do Norte – AM, 23 de outubro de 2015.

À sua Senhoria o Senhor
ADENILSON LIMA REIS
Ex-prefeito do Município de Nova Olinda
Nova Olinda do Norte – AM

Assunto: Notifica para apresentação de defesa à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, referente prestação de contas do ano de 2007.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me deste para notificá-lo a apresentar elementos de defesa e documentos que entender pertinentes em relação à Prestação de Contas do Município de Nova Olinda do Norte, relativa ao ano de 2007, de vossa responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento deste, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução nº 004/2015 (cópia anexa).

Na oportunidade informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas proferiu julgamento pela desaprovação (Processo 1338/2008), conforme Parecer Prévio nº 07/2012 e Acórdão nº 07/2012 de 09.02.2012. Posteriormente, Vossa Senhoria ingressou com Recurso de Reconsideração (Processo nº 3692/2012), vindo a ser proferida nova decisão por meio do Acórdão nº 1006/2012, que deu provimento parcial ao recurso, cujas cópias encaminhamos em anexo.

Oportunamente, lembramos à Vossa Senhoria que esta Casa Legislativa possui competência privativa para o julgamento final das contas do município prestadas pelos prefeitos municipais, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VER. ANTONIO TOBIAS PINHEIRO
Presidente da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

Publicado por:
Leila Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:9087DF7B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE
OFICIO CFEO/CMNON Nº 003/2015

Nova Olinda Nova Norte – AM, 23 de outubro de 2015.

À sua Senhoria o Senhor
ADENILSON LIMA REIS
Ex-prefeito do Município de Nova Olinda do Norte
Nova Olinda do Norte – AM

Assunto: Notifica para apresentação de defesa à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, referente prestação de contas do ano de 2008.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me deste para notificá-lo a apresentar elementos de defesa e documentos que entender pertinentes em relação à Prestação de Contas do Município de Nova Olinda do Norte, relativa ao ano de 2008, de vossa responsabilidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento deste, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução nº 004/2015 (cópia anexa).

Na oportunidade informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas proferiu julgamento pela desaprovação (Processo 1899/2009), conforme Parecer Prévio nº 11/2011 e Acórdão nº 11/2011 de 27.01.2011. Posteriormente, Vossa Senhoria ingressou com Recurso de Reconsideração (Processo nº 6112/2011), vindo a ser proferida nova decisão por meio do Acórdão nº 309/2012, que deu provimento parcial ao recurso, cujas cópias encaminhamos em anexo.

Oportunamente, lembramos à Vossa Senhoria que esta Casa Legislativa possui competência privativa para o julgamento final das contas do município prestadas pelos prefeitos municipais, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VER. ANTONIO TOBIAS PINHEIRO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Leila Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:7D6A4C0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 175-CMP

PORTARIA Nº. 175-CMP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – Conceder 10 dias de férias ao servidor abaixo relacionado, conforme solicitação de parcelamento do período. Os 20 dias anteriores foram fruídos no período de 02/01/2015 a 21/01/2015.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PER. AQUISITIVO	PER. DE FRUIÇÃO
250	THIAGO FERNANDES BARROSO	TECNICO EM INFORMÁTICA	2014/2015	16/11/2015 a 25/11/2015

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Novembro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:74842FF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 058/2015, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 024 - Registro de Preços nº 022/2015, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: M .R. da S. Vieitas Eirelli – ME. Cnpj nº: 19.419.490/0001-93**,** com endereço na Rua 4 Nº 20 QD 14 L20 PQ Tropical, CEP: 69055-743, Manaus-Amazonas, como vencedora dos itens: 1 a 11, 14 a 83, 85 e 88 a 111, do certame para o "Registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do fundo municipal de saúde".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 23 de outubro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:B8A22475

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2015-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (5 ITENS)
OBJETO: "EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS, TRANSPORTE DE CARGAS E DE ÓBITOS VIA TRANSPORTE FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2015-CML

No dia 16 (dezesseis) do mês de outubro de 2015, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva e pelo Secretário de Planejamento e Administração Senhor Alcebíades Flávio da Silva, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **A ODA DA SILVA CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70,** com endereço na Rua Paraiba, nº 4028 – Bairro Itauna I, Parintins-Am, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 021 - SRP nº 019/2015** para "**EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS, TRANSPORTE DE CARGAS E DE ÓBITOS VIA TRANSPORTE FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN**", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.021/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "**EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS, TRANSPORTE DE CARGAS E DE ÓBITOS VIA TRANSPORTE FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 019/2015** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de "**EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS, TRANSPORTE DE CARGAS E DE ÓBITOS VIA TRANSPORTE FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN".**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO FINAL
1	PASSAGEM FLUVIAL - BARCO: (REDE) NO TRECHO PIN/MAO/PIN	11.000	UNID.	A ODA DA SILVA	112,95
2	PASSAGEM FLUVIAL - LANCHA: NO TRECHO PIN/MAO/PIN	3.200	UNID.	A ODA DA SILVA	204,22
3	PASSAGEM FLUVIAL - BARCO: (CAMAROTE TIPO SUÍTE) NO TRECHO PIN/MAO/PIN	180	UNID.	A ODA DA SILVA	699,35
4	TRANSPORTE DE CARGAS DIVERSAS NO TRECHO PIN/MAO/PIN	50.000	UNID.	A ODA DA SILVA	30,86
5	TRANSPORTE DE ÓBITO: PIN/MAO/PIN	140	UNID.	A ODA DA SILVA	738,75

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- A serviço será parcelado, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;

6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 021 - SRP nº 019/2015 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 16 de outubro de 2015.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Órgão Gerenciador

Licitantes:

A Oda da Silva
CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70
ADSON ODA DA SILVA
CPF/MF 613.204.802-25
Representante Legal

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:4260DE8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA

Trata-se da ERRATA no Contrato n.º 16/2014, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, termos da Lei n.º 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte Lazer, tornapúblico a todos os interessados que, no Contrato n.º 16/2014, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, para os fins que se especifica, altera-se o seguinte item:

ONDE SE LÊ:
*... "e a Empresa **Brink Móbil Equipamentos Educacionais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **79.788.799/0005-66**"...*

LEIA-SE:
*... "e a Empresa **Brink Móbil Equipamentos Educacionais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **79.788.766/0005-66**"...*

Ratificam-se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Parintins, 10 de novembro de 2015.

ELIANE REGINA PAIVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer
Decreto nº 047/2014-PGMP

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:1BEEEB06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
INTIMAÇÃO Nº016/2015 – CP

PROCESSO Nº 230/2015
RESOLUÇÃO Nº 02/2015, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.
Rio Preto da Eva/AM, em 13 de Novembro de 2015.

A Sua Senhoria, o Senhor.
LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Afastado Por Decisão Judicial

ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA
OAB/AM nº 5.219

Escritório Profissional Situada no Endereço:
Rua Franco de Sá, nº270, sala 406, 4º.andar, edifício Amazon Trade Center. Bairro São Francisco, Manaus/AM . CEP 69079-210.
Nesta
Senhor,
A **COMISSÃO PROCESSANTE – CP,** daqui por diante simplesmente chamada de **CP,** constituída pelo Plenário desta Casa Legislativa, na Reunião Ordinária do dia 27 de Agosto de 2015, que resultou na **RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE AGOSTO DE 2015,** promulgada pelo Presidente desta Câmara Municipal. A **CP** foi constituída, nos autos do **PROCESSO Nº 230/2015,** Para apurar irregularidades apresentadas; em 10.06.2015 foi disponibilizado na pagina do portal da transparência (http:/www.transparenciamunicipalam.com.br/riopretodaeva/licitaçoe-e-contratos) no ícone **licitações e contratos**. A relação de empenhos feito pelo gestor afastado, a quantidade de **dl – dispensa licitatória,** em desacordo com as leis Nº8666/94, 9648/98, 9854/99 E 10.520/02. Foi publicado em 17.02.2014 A DL 020/2014, da nota de empenho Nº581 no valor global de R$ 527.291,00 VALOR que se empenhou para atender despensa com locação de patrulha mecanizada cpnf. DL 020/2014 e contrato dl 003/2014. foi publicado em 03.01.2014 A DL 001/2014 da nota de empenho de Nº291. no valor global R$ 42.000,00, valor que se empenhou para atender despesa com confecção de urnas funerárias com translado de corpo conf DL 001/2014 e carta contrato DL 001/2014. foi publicado em 07.01.2014 a DL 009/2014, da nota de empenho de Nº 337, no valor global de R$ 300.250,00 valor que se empenhou para atender despesa com recuperação de vicinais CONF. DL 009/2014 foi publicado em 06.01.2014 A DL 007/2014 da nota de empenho de Nº 334, no valor global R$ 535.412,00, valor que se empenhou para atender despesa com locação de 8 ônibus CONF 007/2014 e carta contrato DL 001/2014. Em virtude da ausência de V. Exª. Na reunião do dia 06 de outubro de 2015 (Terça-Feira), Justificada por meio de atestado medico e odontológico, e Tendo em vista o Decreto de Lei 201/67, especialmente o inciso IV, que determina a intimação com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas,vem **INTIMAR** V. Exma:
I. Para **COMPARECER** perante esta CP, que se encontra instalada no endereço descrito no rodapé desta intimação, as 10:00 horas do dia 18 de Novembro de 2015 (QUARTA-FEIRA), a fim de prestar depoimento no referido processo;

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MORAIS
Presidente da CP 01/2015
Vereador
PR

R. Governador Pimenta Bueno, 16 – Centro – Rio Preto da Eva – Amazonas – CNPJ 04.811.667/0001-25

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:5A70203E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
INTIMAÇÃO Nº005/2015 – CP

PROCESSO Nº 254/2015
RESOLUÇÃO Nº 004/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.
Rio Preto da Eva/AM, em 13 de Novembro de 2015.

A Sua Senhoria, o Senhor.
LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito afastado por decisão judicial

ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA
OAB/AM nº 5.219

Escritório Profissional Situada no Endereço:
Rua Franco de Sá, nº270, sala 406, 4º.andar, edifício Amazon Trade Center. Bairro São Francisco, Manaus/AM . CEP 69079-210.
Nesta
Senhor,
A **COMISSÃO PROCESSANTE – CP,** daqui por diante simplesmente chamada de **CP,** constituída pelo Plenário desta Casa Legislativa, na Reunião Ordinária do dia 08 de Setembro de 2015, que resultou na **RESOLUÇÃO Nº 004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015,** promulgada pelo Presidente desta Câmara Municipal. A **CP** foi constituída, nos autos do **PROCESSO Nº 254/2015,** Para apurar irregularidades apresentadas; "Infração Politico Administrativa cometida pelo denunciado em virtude de o mesmo ter efetuado saque de um cheque no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mesmo após ter sido afastado por determinação judicial, em que o mesmo denunciante requer criação de Comissão Processante para apuração dos fatos e aplicação dos sansões legais".
Tendo em vista o Decreto de Lei 201/67, especialmente o inciso IV, que determina a intimação com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas,vem **INTIMAR** V. Exma:
I. Para **COMPARECER** perante esta CP, que se encontra instalada no endereço descrito no rodapé desta intimação, as 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2015 (QUARTA-FEIRA), a fim de prestar depoimento no referido processo;

MARCELO COSTA SANTOS
Presidente da CP 03/2015
Vereador
PMDB

R. Governador Pimenta Bueno, 16 – Centro – Rio Preto da Eva – Amazonas – CNPJ 04.811.667/0001-25

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:762A8316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato TP n.º 001/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa BAS CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 04.528.888.0001-90, situada a Rua 08, 36 – Fundos – Conjunto Parque Tropical – Parque 10 – Manaus/AM.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE

INFRAESTRUTURA ESPORTIVA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTE E LAZER.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo TP n.º 001/2015, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 03 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:936BE51E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato CP n.º 001/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM e a empresa EXACON CONSTRUÇÕES LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n.º 84.659.101/0001-69, situada a Avenida Eduardo Ribeiro, 620 – Sala 309 – Centro – Manaus/AM.
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) CENTROS DE CONVIVÊNCIAS.
DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2015.
ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 10ª do contrato primitivo CP n.º 001/2015, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 03 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:8D069484

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedor: LIA ELMA V NEVES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.133.622/0001-08, Situada na Rua Castelo Branca nº 56; Centro, Silves/AM;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 76.766,60 (Setenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos),** para os itens 01 a 28, adjudicado pelo **fornecedor LIA ELMA NEVES -ME.**
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 008/2015 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 088/2010, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 008/2015 - SRP.

Silves, 20 de outubro de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária de Administração e Planejamento

LIA ELMA VIANA NEVES – ME
CNPJ nº 08.133.622/0001-08

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:64353835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fornecedor: LIA ELMA V NEVES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.133.622/0001-08, Situada na Rua Castelo Branca nº 56; Centro, Silves/AM;

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 79.557,52 (Setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos),** para os itens 01 a 46, adjudicado pelo **fornecedor LIA ELMA NEVES -ME.**
Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 007/2015 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 088/2010, no que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 007/2015 - SRP.

Silves, 20 de outubro de 2015.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária de Administração e Planejamento

LIA ELMA VIANA NEVES – ME
CNPJ nº 08.133.622/0001-08

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:9C7163F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 028/2014- PMTBT/CPL

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO Nº 028/2014-PMTBT/CPL CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: LUÍS CARVALHO CALDAS-ME, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO DE URNAS FUNENÁRIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.
Empresa: **LUÍS CARVALHO CALDAS - ME,** inscrito no **CNPJ** de nº **11.493.826/0001-56** localizada na Rua Marechal Mallet nº 51, Centro na cidade de Tabatinga-AM, representada pelo senhor **LUÍS CARVALHO CALDAS**, inscrito no **CPF nº 078.332.882-68** e **RG 0397615-7** SSP/AM residente e domiciliado na Rua Marechal Mallet nº 51, Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 028/2014- PMTBT/CPL- **DE FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS**, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/08/2014 e de ACRESCIMO no valor, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA e QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.30- material de consumo das Secretaria de Assistência Social, da vigente Lei orçamentaria anual 2015.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratante

LUÍS CARVALHO CALDAS
Sócio-Gerente da Empresa

LUÍS CARVALHO CALDAS - ME
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E03D8FF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

SAAE - TEFÉ
PORTARIA SAAE N. 017Q2015 - NOMEAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº. 017/2015, 10 de junho de 2015.

Nomear a Sra. GLEICIANE ARAÚJO RODRIGUES para exercer o Cargo de Diretora Financeira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

O cidadão **CUSTODIO SILVA DE OLIVEIRA,** Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal de 09/06/2015- PMT- GP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 310/96 PMT, de 16 de Agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.
Considerando, a exoneração da Diretor Financeiro do SAAE, a Sr. Moises Cavalcante Nery, expressa através da Portaria SAAE nr. 16/2015 datada do dia 10/06/2015, por motivo de seu afastamento do Setor Financeiro e voltando as suas atividades de Operador de Sistema de Distribuição de Água, adquirida através do DECRETO 094/2006-PMT-GP de 21 de março de 2006 e do DECRETO 017/2007-PMT-GP de 07 de fevereiro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLEICIANE ARAÚJO RODRIGUES**, funcionária Contratada lotado nesta autarquia, para atuar como **Diretora Financeira.**
Art. 2º - A Sra. **GLEICIANE ARAUJO RODRIGUES,** a partir desta data, será o responsável por toda a área Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE, tendo como superior o Diretor Presidente do SAAE.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tefé, 10 de junho de 2015.

CUSTÓDIO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE - Tefé
Decreto de 09/06/2015

PUBLICAÇÃO
Atesto que esta Portaria foi afixada em local apropriado para divulgação de atos desta administração.Tefé-AM.

Publicado por:
Custodio Silva de Oliveira
Código Identificador:EF7BB0C7

SAAE - TEFÉ
PORTARIA SAAE N. 018.2015 - NOMEAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº. 018/2015, 10 de junho de 2015.

Nomear o Sr. EVANDRO DA SILVA LIMA para exercer o Cargo de Chefe de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

O cidadão **CUSTODIO SILVA DE OLIVEIRA,** Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal de 09/06/2015- PMT- GP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 310/96 PMT, de 16 de Agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVANDRO DA SILVA LIMA**, funcionário Concursado lotado nesta autarquia, para atuar como Chefe de Almoxarifado e Patrimônio**.**
Art. 2º - O Sr. **EVANDRO DA SILVA LIMA,** a partir desta data, será o responsável por toda a área de Almoxarifado e patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE, tendo como superior o Diretor Presidente do SAAE.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tefé, 10 de junho de 2015.

CUSTÓDIO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE-Tefé
Decreto de 09/06/2015

Publicado por:
Custodio Silva de Oliveira
Código Identificador:1460F4A9

SAAE - TEFÉ
PORTARIA SAAE N. 019.2015 - NOMEAÇÃO

PORTARIA SAAE Nº. 019/2015, 10 de junho de 2015.

Nomear a Sra. GREICY QUELLY DE ARAÚJO RODRIGUES MARINHO para exercer o Cargo de Diretora Administrativa do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

O cidadão **CUSTODIO SILVA DE OLIVEIRA,** Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Decreto Municipal de 09/06/2015- PMT- GP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 310/96 PMT, de 16 de Agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.
Considerando, a exoneração do Diretor Administrativo do SAAE, o Sr. WERVERSON EDUARDO DA SILVA, expressa através da Portaria SAAE nr. 16/2015 datada do dia 10/06/2015, por motivo de seu afastamento do Setor Administrativo e voltando as suas atividades de Operador de Sistema de Distribuição de Água, adquirida através do DECRETO 094/2006-PMT-GP de 21 de março de 2006 e do DECRETO 017/2007-PMT-GP de 07 de fevereiro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. **GREICY QUELLY DE ARAÚJO RODRIGUES MARINHO**, funcionária Contratada lotado nesta autarquia, para atuar como **Diretora Administrativa.**
Art. 2º - A Sra. **GREICY QUELLY DE ARAUJO RODRIGUES MARINHO,** a partir desta data, será o responsável por toda a área Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé – SAAE, tendo como superior o Diretor Presidente do SAAE.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Tefé, 10 de junho de 2015.

CUSTÓDIO SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do SAAE
Tefé
Decreto de 09/06/2015

Publicado por:
Custodio Silva de Oliveira
Código Identificador:CAB55679

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 164/2015-GP-PMU

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEIORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uarini, Estado Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Uarini, Estado Amazonas, para o exercício de 2016 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, que teve seus efeitos prorrogados para o exercício de 2014, pela Portaria STN nº 537 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2014.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelaPortaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Amazonas da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianualnão se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das açõesdesenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI - ESTADO AMAZONAS, aos 28 (vinte e oito) dias do Mês de agosto de 2015

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:C4D93193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
EXTRATO DO DISTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 023/14

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CONTRADADO – BRUNO FELIPE GONÇALVES – ME

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 023/14, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade institucional.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79 inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 16/11/2015

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:79D2629D

SEC ADM E FINANCAS
ERRATA

Conforme Matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 23 de setembro de 2015, Edição 1442, que trata do 1° termo aditivo de prazo referente ao termo de contrato n° 035/14, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2015.

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: D C M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

LEIA-SE:

EMPRESA: D C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP.

Urucará/AM, 28 de setembro de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:89C9F186

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 012 / GPMU – 2015

Urucurituba/AM, em09 de Novembro de 2015.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM faz saber que aCâmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2o Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse socialdirecionadas à população de menor renda.

Art. 3o O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral doMunicípio, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2o A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretaria Municipal responsável pela área habitacional.

§ 3o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4o Competirá à Secretaria Municipal responsável pela área habitacional proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS.

§ 1o Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do capítulo deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei

Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas

objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:C68E8A4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS, DEFINE COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO AMORIM ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. **12 de 09 de Novembro de 2015**, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear Conselheiros para acompanhamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

DECRETA

Art.1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, os seguintes representantes:

I – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Rita Rocha Gonçalves da Silva – TITULAR
Marta Helena Leite Pinto – SUPLENTE

II - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Afrânio da Silva Lucena – TITULAR
Nelson Danilo Ferreira Rodrigues – SUPLENTE

III – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Laudemir do Nascimento Pereira – TITULAR
Juscelino Teixeira dos Santos– SUPLENTE

IV- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Wagner José Serrão Maia – TITULAR
José Guilherme de Castro Tundis – SUPLENTE

V - SECRETARIA DE SAÚDE
Zaqueu Lopes Coutinho– TITULAR
Vania Maria da Silva Bentes – SUPLENTE

VI - – REPRESENTANTES DAS IGREJAS
Rosivaldo de Lima Sampaio – TITULAR
Arnolfo Rodrigues dos Reis– SUPLENTE

VII - – REPRESENTANTES DOS BAIRROS
José Nazi Ramos Fonseca – TITULAR
Romenio da Silva Barata – SUPLENTE

§ 1º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo titular da Secretaria responsável pelo Programa Habitacional.
§ 2º - O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

Art. 2º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS:

I – Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei nº. 012, a política e o plano municipal de habitação;
II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS; III – Fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – Delibera sobre as contas do FHIS;
V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – Aprovar seu regimento interno;
VII – Outras conforme determina a Lei Municipal nº. 012 de 09 de Novembro de 2015.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal

GILMAR SOARES BENTES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:411ED5E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

No dia 28 de outubro de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens, transportes de cargas e encomendas, rodoviárias e fluviais intermunicipais para Administração Direta da Prefeitura Municipal de Maués, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.** Em relação aos os itens indicados abaixo, objeto do **Pregão Presencial nº 024/2015/SRP**, devidamente adjudicados e homologados em favor da empresa **PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **03.723.008/0001-74**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a Ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as demais condições do ajuste. O presente **registro de preços** terá a **vigência de 12 meses**, contados a partir de sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação.

PAULO JOSE BATISTA ALMEIDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº **03.723.008/0001-74**, estabelecida na Rua Prefeito Raimundo Albuquerque, nº 111 – Ramalho Junior, Maués-AM, CEP. 69.190-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ROTA/DIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0					R$ -	R$ -
1	Maués/Manaus	5870	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 50,00	R$ 293.500,00
2	Maués/Itacoatiara	1460	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 47,00	R$ 68.620,00
3	Maués/Parintins	1197	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 70,00	R$ 83.790,00
4	Manaus/Maués	5870	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 50,00	R$ 293.500,00
5	Itacoatiara/Maués	1450	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 47,00	R$ 68.150,00
6	Parintins/Maués	1187	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 70,00	R$ 83.090,00
0	GRUPO II - PASSAGEM FLUVIAL - CAMAROTE	0		0	R$ -	R$ -
7	Maués/Manaus - 01 pessoa	1031	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 250,00	R$ 257.750,00
8	Maués/Manaus - 02 pessoa	913	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 300,00	R$ 273.900,00
9	Maués/Manaus - 03 pessoa	572	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 450,00	R$ 257.400,00
10	Manaus/Maués - 01 pessoa	926	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 250,00	R$ 231.500,00
11	Manaus/Maués - 02 pessoa	783	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 300,00	R$ 234.900,00
12	Manaus/Maués - 03 pessoa	572	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 450,00	R$ 257.400,00
0	GRUPO III - PASSAGEM FLUVIAL/TERRESTRE (Conexão)	0		0	R$ -	R$ -
13	Maués/Itacoatiara/Manaus - Táxi	931	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 130,00	R$ 121.030,00
14	Maués/Itacoatiara/Manaus - Ônibus	1266	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 100,00	R$ 126.600,00
15	Manaus/Itacoatiara/Maués - Táxi	931	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 130,00	R$ 121.030,00
16	Manaus/Itacoatiara/Maués - Ônibus	1266	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 100,00	R$ 126.600,00
0	GRUPO IV - ENCOMENDAS	0		0	R$ -	R$ -
17	Maués/Manaus - Pequena	2688	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 5,00	R$ 13.440,00
18	Maués/Manaus - Média	2063	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 9,00	R$ 18.567,00
19	Maués/Manaus - Grande	2038	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 14,00	R$ 28.532,00
20	Maués/Parintins - Pequena	1000	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 5,00	R$ 5.000,00
21	Maués/Parintins - Média	895	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 9,00	R$ 8.055,00
22	Maués/Parintins - Grande	1004	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 14,00	R$ 14.056,00
23	Manaus/Maués - Pequena	3573	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 5,00	R$ 17.865,00
24	Manaus/Maués - Média	4818	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 9,00	R$ 43.362,00
25	Manaus/Maués - Grande	3528	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 14,00	R$ 49.392,00
0	GRUPO V - CARGAS "Barco Motor"	0		0	R$ -	R$ -
26	Maués/Manaus - Pequena	1829	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 2,50	R$ 4.572,50
27	Maués/Manaus - Média	1829	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 4,00	R$ 7.316,00
28	Maués/Manaus - Grande	1854	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 5,00	R$ 9.270,00
29	Maués/Parintins - Pequena	592	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 2,50	R$ 1.480,00
30	Maués/Parintins - Média	582	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 4,00	R$ 2.328,00
31	Maués/Parintins - Grande	577	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 5,00	R$ 2.885,00
32	Maués/Itacoatiara - Pequena	657	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 2,00	R$ 1.314,00
33	Maués/Itacoatiara - Média	532	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 3,00	R$ 1.596,00
34	Maués/Itacoatiara - Grande	542	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 5,00	R$ 2.710,00
35	Itacoatiara/Maués - Pequena	541	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 2,00	R$ 1.082,00
36	Itacoatiara/Maués - Média	536	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 3,00	R$ 1.608,00
37	Itacoatiara/Maués - Grande	546	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 5,00	R$ 2.730,00
38	Manaus/Maués - Pequena	3197	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 2,50	R$ 7.992,50
39	Manaus/Maués - Média	3239	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 4,00	R$ 12.956,00
40	Manaus/Maués - Grande	3309	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 5,00	R$ 16.545,00
0	GRUPO VI - CARGAS "Balsa"	0		0	R$ -	R$ -
41	Maués/Manaus - Pequena	745	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 10,00	R$ 7.450,00
42	Maués/Manaus - Média	725	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 15,00	R$ 10.875,00
43	Maués/Manaus - Grande	760	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 25,00	R$ 19.000,00
44	Itacoatiara/Maués - Média	795	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 15,00	R$ 11.925,00
45	Itacoatiara/Maués - Grande	805	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 25,00	R$ 20.125,00
46	Itacoatiara/Maués - Pequena	2710	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 10,00	R$ 27.100,00
47	Manaus/Maués - Pequena	2265	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 10,00	R$ 22.650,00
48	Manaus/Maués - Média	1810	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 15,00	R$ 27.150,00
49	Manaus/Maués - Grande	910	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 25,00	R$ 22.750,00
0	GRUPO VII - RODO FLUVIAL "Expresso"	0		0	R$ -	R$ -
50	Maués/Manaus	1714	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 100,00	R$ 171.400,00
51	Maués/Itacoatiara	1234	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 60,00	R$ 74.040,00
52	Maués/Parintins	924	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 70,00	R$ 64.680,00
53	Manaus/Maués	1764	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 100,00	R$ 176.400,00
54	Itacoatiara/Maués	1234	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 60,00	R$ 74.040,00
55	Parintins/Maués	804	Dom, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e Sáb.	Und.	R$ 70,00	R$ 56.280,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.959.279,00**

Cumpra-se e
publique-se.

Maués-AM, 12 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:7870D156

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (242 ITENS)
OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE"*.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015-CML

No dia 21 (vinte e um) do mês de outubro de 2015, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva e pela Secretária de Saúde Senhora Rainez Silva Rocha, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **M R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDACNPJ Nº 10.688.417/0001-42,** com endereço na Rua Armando Mendes, 230 – Bairro Armando Mendes, CEP 69.089-321, Manaus-Amazonas, representada pelo Senhor representada pelo Senhor Odair Rodrigues CPF nº 001.285.558-82, doravante denominadas **DETENTORAS** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 023 - SRP nº 021/2015** para "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE***", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.021/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE"***, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 021/2015** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAGEM E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE"*.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO FINAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM	UNID	5000	REIMOLD	0,07
2	ABRAÇADEIRA AÇO 14 A 22 MM	UNID	5000	SUPRENS	1,60
3	ABRAÇADEIRA AÇO 9 A 13 MM	UNID	5000	SUPRENS	0,91
4	ABRAÇADEIRA AÇO TIPO 1.14 10mmx35mmx10mm	UNID	5000	SUPRENS	0,86
5	ABRAÇADEIRA PLASTICO 280 X 3,50 MM	UNID	5000	REIMOLD	0,47
6	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 2.1/2-73 X 81 MM	UNID	3500	SUPRENS	2,82
7	ADAPTADOR PVC INTERNO PARA MANGUEIRA 1	UNID	2000	TIGRE	1,81
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL BOLSA ROSCA CX D ÁGUA 20 MM 1/2"	UNID	2000	TIGRE	9,80
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL BOLSA ROSCA CX D ÁGUA 32MM X1	UNID	2000	TIGRE	15,89
10	ADESIVO DUREPOXE 200GR	UNID	800	3M	5,71
11	ALICATE AMPERIMETRO MINIPA	UNID	80	MINIPA	250,96
12	ALICATE ARREBITADOR TIPO ALAVANCA PROFISSIONAL PARA REBITES COM ROSCA	UNID	150	IRWN	26,18
13	ALICATE TIPO CORTE DIAGONAL DE 6"	UNID	150	IRWN	32,91
14	ALICATE UNIVERSAL TIPO ELETRECISTA ISOLADO 8"	UNID	150	IRWN	28,71
15	ARALDITE 90 MINUTOS 23G COLA	UNID	1000	3M	25,86
16	ARAME GALVANIZADO 1KG	ROLO	2000	GERDAU	15,94
17	ARAME RECUZIDO TORCIDO N18 IKG	ROLO	2000	GERDAU	17,24
18	ARCO DE SERRA PARA PODA 24""	UNID	1500	STARRET	20,92
19	AREIA LAVADA	LATA	8000	REGIONAL	1,17
20	AREIA LAVADA 20M³	CARRADA	800	REGIONAL	208,16
21	ARGAMASSA COLANTE DE USO INTERNO E EXTERNO AC 1 E 2 SACO DE 20KG	UNID	1500	QUARTISOLIT	12,59
22	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UNID	2000	BELENUS	0,32
23	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO BRANCO	UNID	300	ATLAS	69,17
24	BANDEJA PARA PINTURA 29X37 CM	UNID	200	ROMA	8,22
25	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8	UNID	1000	GERDAU	6,62
26	BOCAL DE LOUÇA COM BONES ESPECIAIS	UNID	3000	LORENZET	2,41
27	BOCAL PENDENTE COM RABICHO	UNID	3000	LORENZET	2,31
28	BOTA 7 LÉGUAS	PARES	3000	FUJIWARA	43,98
29	BOTA COURO COM BICO	PARES	300	FUJIWARA	61,71
30	BROCA 1/4" AÇO PARA FERRO	UNID	4000	IRWN	5,71
31	BROCA 1/8" AÇO PARA FERRO	UNID	4000	IRWN	3,39

32	BROCA 3/16" AÇO PARA FERRO	UNID	4000	IRWN	4,36
33	BROCA 3/8" AÇO PARA FERRO	UNID	4000	IRWN	18,54
34	BROCA 5/16" AÇO PARA FERRO	UNID	4000	IRWN	5,12
35	BROCA PARA CONCRETO N° 10	UNID	4000	IRWN	10,67
36	BROCA PARA CONCRETO N° 5	UNID	4000	IRWN	5,20
37	BROCA PARA CONCRETO N° 6	UNID	4000	IRWN	5,71
38	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	UNID	4000	IRWN	12,26
39	BROCA PARA CONCRETO Nº 8	UNID	4000	IRWN	8,29
40	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, 1ª LINHA	UNID	500	PLENA	6,60
41	BUCHA REDONDA FG 3 X 2	UNID	1000	TUPY	49,32
42	BUCHA FIXAÇÃO 10MM	UNID	5000	FISCHER	0,13
43	BUCHA FIXAÇÃO 12MM	UNID	5000	FISCHER	0,16
44	BUCHA FIXAÇÃO 5MM	UNID	5000	FISCHER	0,20
45	BUCHA FIXAÇÃO 6MM	UNID	5000	FISCHER	0,26
46	BUCHA FIXAÇÃO 8MM	UNID	5000	FISCHER	0,15
47	BUCHA SOLDÁVEL REDONDA 25 X 20MM	UNID	5000	TIGRE	0,55
48	CABO ELÉTRICO 16 MM	PÇ	200	NAMBEI	522,77
49	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM C/ 100M, 1 LINHA	PÇ	1000	AMAZON CABOS	86,59
50	CABO DE COBRE NU 25 MM²	UNID	1000	NAMBEI	9,27
51	CABO DE REDE PARA COMPUTADOR	UNID	1000	FUJIWARA	2,92
52	CABO ELÉTRICO 1,50 MM	MT	3000	AMAZON CABOS	0,72
53	CABO ELÉTRICO 10 MM	PÇ	1000	AMAZON CABOS	299,28
54	CABO ELÉTRICO 4 MM	PÇ	1500	AMAZON CABOS	128,30
55	CABO ELÉTRICO 6 MM	PÇ	1000	AMAZON CABOS	177,31
56	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6 MM 750 V	PÇ	200	AMAZON CABOS	856,39
57	CADEADO COM CHAVE SIMPLE 25 MM	UNID	300	PADO	10,75
58	CADEADO COM CHAVE SIMPLE 60 MM	UNID	300	PADO	39,96
59	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 LITROS PVC , 1 LINHA	UNID	250	SOUZA	277,44
60	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS PVC , 1 LNHA	UNID	250	SOUZA	208,49
61	CAIXA DE SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO EM PVC	UNID	100	REGIONAL	19,44
62	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM VASO	UNID	300	CELITE	302,17
63	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO, COMPLETA COM TUBO Nº 20 - EXTERNA 1ª LINHA	UNID	300	ATLAS	27,72
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12-18 DISJUNTORES DE PVC 1ª LINHA	UNID	300	FAME	28,88
65	CAIXA DE LUZ PARA MEDIDOR DUPLO EXTERNO TRIFÁSICO	UNID	200	TAF	66,51
66	CAIXA DERIVAÇÃO 4/2, 4X4	UNID	500	CRONA	1,78
67	CAIXA SINFONADA 100X100X150	UNID	1000	CRONA	9,27
68	CAIXA VERSATIL SEM DISJUN PADRÃO	UNID	500	CRONA	16,29
69	CALHA PARA LÂMPADA DE 20 WAT	UNID	1500	INTRAL	6,79
70	CALHA PARA LÂMPADA DE 40 WAT	UNID	1500	INTRAL	12,33
71	CANALETA 20 X 10 X 2MT	UNID	3000	INTRAL	3,93
72	CANALETA 20 X 20 MT SEMI ABERTA	UNID	3000	INTRAL	11,42
73	CANTONEIRA TIPO L DE FERRO 11/2X3/16X6,00M	UNID	150	GERDAU	77,32
74	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO TAM G	UNID	400	FUJIWARA	31,82
75	CAPACIMETRO ANALÓGICO	UNID	20	MINIPA	520,41
76	CAPACITADOR 6UF/ 8UF/ 10UF	UNID	100	TLA	261,84
77	CARRINHO MÃO, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1 RODA PNEU MACIÇO.	UNID	150	MARLIN	78,80
78	CEMALHA COLONIAL	UNID	350	PAU BRASIL	20,00
79	CEMALHA COMUM	UNID	350	PAU BRASIL	16,79
80	CHAPAS DE COMPENSADO DE MADEIRA 04MM (1.10M X 2.20M)	UNID	200	PAU BRASIL	33,58
81	CHAPAS DE COMPENSADO DE MADEIRA 06MM (1.10M X 2.20M)	UNID	200	PAU BRASIL	47,16
82	CHAVE AJUSTÁVEL 12"	UNID	150	GEDORE	181,85
83	CHAVE ALLEN 1,5 MM A 10 MM	JOGO	150	IRWN	46,84
84	CHAVE BLINDADA 100 X 600NH	UNID	100	SIMENS	684,24
85	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNID	300	IRWN	11,42
86	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNID	300	IRWN	10,36
87	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNID	300	IRWN	13,59
88	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNID	300	IRWN	14,77
89	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNID	300	IRWN	15,78
90	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNID	300	IRWN	17,13
91	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNID	300	IRWN	18,81
92	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNID	300	IRWN	20,81
93	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNID	300	IRWN	11,06
94	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNID	300	IRWN	12,07
95	CHAVE COMUTADORA FASE 80 A	UNID	100	SIMENS	310,43
96	CHAVE DE BOCA Nº 08	UNID	150	IRWN	8,99
97	CHAVE DE BOCA Nº 09	UNID	300	IRWN	17,99
98	CHAVE DE BOCA Nº 10	UNID	300	IRWN	13,57
99	CHAVE DE BOCA Nº 11	UNID	300	IRWN	21,05
100	CHAVE DE BOCA Nº 12	UNID	300	IRWN	21,38
101	CHAVE DE BOCA Nº 13	UNID	300	IRWN	18,07
102	CHAVE DE BOCA Nº 14	UNID	300	IRWN	18,73
103	CHAVE DE BOCA Nº 15	UNID	300	IRWN	19,06
104	CHAVE DE BOCA Nº 16	UNID	300	IRWN	22,44
105	CHAVE DE BOCA Nº 17	UNID	300	IRWN	24,48
106	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UNID	300	IRWN	7,32
107	CHAVE DE FENDA 3/8 X 7	UNID	300	IRWN	7,72
108	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	UNID	300	IRWN	6,79
109	CHAVE PARA MANDRIL S-2	UNID	300	IRWN	5,71
110	CHAVE PHILIPS 3/16 X 12'	JOGO	300	IRWN	10,74
111	CHAVE PHILIPS 3/16 X 14'	JOGO	300	IRWN	11,04
112	CHAVE TESTE	UNID	300	IRWN	11,42
113	CHUVEIRO COM REGISTRO LONGO	UNID	500	VIQUA	9,27
114	CHUVEIRO SEM REGISTRO	UNID	500	VIQUA	7,72
115	CIMENTO SACOS DE 42KG	SACO	3000	CALIE	31,58
116	CIMENTO SACOS DE 50KG	SACO	3000	CALIE	33,43
117	COLA ADESIVA 30GR	UNID	300	TIGRE	3,69
118	COLA CONTATO 200GR	GALÃO	200	BRASCOLA	50,72
119	COLA DE SILICONE 25GR	UNID	300	TIGRE	6,22

120	COLA PVC 75GR	UNID	300	TIGRE	3,69
121	COLHER DE PEDREIRO 7" PONTA REDONDA	UNID	100	RAMADA	10,74
122	CONDUÍTE DE PVC (MANGUEIRA SIFONADA) AMARELA, COM DIÂMETRO DE 3/4", MEDINDO 50M, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 2MM, 1 LINHA	UNID	1000	CARDINALI	1,55
123	CONECTOR PARA ATERRAMENTO	UNID	500	INTELI	3,39
124	CONECTOR RJ PARA COMPUTADOR	UNID	500	FUJIWARA	1,07
125	CORDA TORCIDA 14 MM AZUL	KG	100	COMAR	11,96
126	CORREA A 25 CM	UNID	100	MERCURY	5,37
127	CORREIA A 42 CM	UNID	100	MERCURY	10,07
128	CORREIA A 49 CM	UNID	100	MERCURY	11,58
129	CORREIA A 50 CM	UNID	100	MERCURY	12,59
130	CORREIA A 64 CM	UNID	100	MERCURY	13,59
131	CORREIA A 70 CM	UNID	100	MERCURY	15,78
132	CORREIA A 80 CM	UNID	100	MERCURY	19,48
133	CUBA INOX 647x30	UNID	50	TRAMONTINA	198,83
134	CURVA 90 SOLDÁVEL 60 MM	UNID	200	TIGRE	6,72
135	CURVA ELETRODUTO 2	UNID	200	TIGRE	9,63
136	CURVA ELETRODUTO 3/4	UNID	500	TIGRE	2,86
137	CURVA SOLDÁVEL 20 MM X 90	UNID	2000	TIGRE	2,14
138	DESEMPENADEIRA COM CABO DENTADA	UNID	100	RAMADA	15,44
139	DISCO DIAMANTADO 110 X 20 MM	UNID	100	IRWN	18,31
140	DISCO LIXA 7" N. 120	UNID	300	NORTON	6,54
141	DISCO LIXA 7" N. 70	UNID	300	NORTON	6,72
142	DISCO LIXA 7" N. 80	UNID	500	NORTON	6,37
143	DISJUNTOR BIFÁSICO - 020 A	UNID	300	GE	42,50
144	DISJUNTOR BIFÁSICO - 030 A	UNID	300	GE	42,50
145	DISJUNTOR BIFÁSICO - 050 A	UNID	300	GE	45,68
146	DISJUNTOR BIFÁSICO - 070 A	UNID	300	GE	73,56
147	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMP	UNID	300	GE	43,32
148	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 AMP	UNID	500	GE	7,55
149	DISJUNTOR TRIFÁSICO - 070 A	UNID	100	GE	65,78
150	DOBRADIÇA CARTELA ZINC. 1.1/2	CART	500	MERKEL	4,20
151	DUREPOXI 50 G	UNID	1000	TIGRE	3,53
152	ELETRODO GROSSO E FINO	KG	200	GERDAU	14,78
153	EMENDA PARA FORRO PVC	UNID	300	LANAPLAST	20,52
154	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40"	UNID	1000	PLENA	3,93
155	ESCADA DE ALUMINIO 15 GRAUS	UNID	50	ALUMASA	1.291,66
156	ESMALTE ANTE FERRUGEM 500ML	UNID	200	HIDROFER	10,74
157	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE PVC DE 8CM	UNID	300	RAMADA	5,34
158	ESPUDE PLÁSTICO BRANCO	UNID	1000	TIGRE	2,69
159	EXTENSÃO TRIPLA COLORIDA 5 MTS	UNID	300	TRAMONTINA	13,08
160	FECHADURA 603/03 INOX	UNID	200	STAN	43,83
161	FECHADURA 803/10 INOX	UNID	200	STAN	60,79
162	FECHADURA 2600/70	UNID	200	STAN	39,96
163	FECHADURA PARA ARMÁRIO RC 180 31 MM	UNID	200	SOPRANO	33,92
164	FECHADURA PARA PORTA DE ALUMÍNIO	UNID	200	STAN	39,62
165	FECHADURA PERFIL ESTREITO 14MM	UNID	200	SOPRANO	42,43
166	FERRO METALON 20/20	UNID	100	AMAZON CABOS	21,65
167	FERRO VERGALHÃO 3/8	UNID	300	GERDAU	38,06
168	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADA	UNID	200	GERDAU	5,71
169	FIO ELÉTRICO 2.5 MM 100MT	PEÇA	100	AMAZON CABOS	187,39
170	FIO PARALELO 4 MM 100MT	PEÇA	100	AMAZON CABOS	119,20
171	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 19 MMX 10 M ADICIONAIS ALTA TENSÃO	UNID	3000	3M	3,39
172	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, 20M LARGURA 1/2 POL ROLO 10M	UNID	3000	TIGRE	1,78
173	FORMICA 1X2.15 BRANCO	UNID	300	FORMIPLAC	93,99
174	FORRO PVC COR BRANCA DIMENSÃO 10X20 MM BARRA COM NO MÍNIMO 6 METROS - CANELADO	METRO	1000	LANAPLAST	17,87
175	FORRO PVC COR BRANCA DIMENSÃO 10X20 MM BARRA COM NO MÍNIMO 6 METROS - FRISADO	METRO	1000	LANAPLAST	17,87
176	FURADEIRA DE IMPACTO PARA CONCRETO, 600W	UNID	20	MITSUBISHI	503,41
177	FUSIVEL Nº 10 AMP	UNID	300	SIMENS	53,68
178	FUSIVEL Nº 2 AMP	UNID	300	SIMENS	26,84
179	FUSIVEL Nº 3 AMP	UNID	300	SIMENS	26,84
180	FUSIVEL Nº 5 AMP	UNID	300	SIMENS	26,84
181	GAS REFRIGERANTE R-22 13KG	GARRAFÃO	50	DUPONT	665,04
182	GONZO PARA PORTÃO DE FERRO	UNID	100	MERKEL	2,69
183	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2MT	UNID	250	INTELI	33,92
184	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 8MT	UNID	150	INTELI	117,22
185	INTERRUPTOR COM DUAS TECLAS E UMA TOMADA	UNID	200	MECTRONIC	15,35
186	INTERRUPTOR HABITAT 1T= TOMADA	UNID	200	MECTRONIC	15,44
187	INTERRUPTOR HABITAT 2T= TOMADA	UNID	200	MECTRONIC	22,76
188	JOELHO 3/4 X 1/2 ROSCA	UNID	2000	CARDINALI	1,78
189	JOELHO 90° ESGOTO 20MM	UNID	2000	CARDINALI	1,67
190	JOELHO 90° ESGOTO 25MM	UNID	2000	CARDINALI	0,65
191	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	UNID	2000	CARDINALI	0,99
192	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UNID	2000	CARDINALI	1,78
193	LÂMINA SERRA AÇO	UNID	200	IRWN	4,48
194	LÂMINA SERRA TICO TICO	UNID	200	IRWN	5,37
195	LÂMPADA COMPACTA FLORESCENTE ASPIRAL 20 WATT	UNID	3000	ARTEK	4,29
196	LÂMPADA COMPACTA FLORESCENTE ASPIRAL 30W	UNID	3000	ARTEK	12,78
197	LÂMPADA COMPACTA FLORESCENTE ASPIRAL 40 WATT	UNID	3000	ARTEK	5,12
198	LÂMPADA COMPACTA FLORESCENTE ASPIRAL 45W	UNID	3000	ARTEK	57,41
199	LÂMPADA COMPACTA FLORESCENTE ASPIRAL 65W	UNID	3000	DEMAPE	86,66
200	LÂMPADA TUBULAR 40 W	UNID	1000	PHILIPS	46,31
201	LANTERNA METAL - 3 ELEMENTOS	UNID	100	PHILIPS	106,12
202	LAVA JATO ALTA PRESSÃO	UNID	20	STILL	708,41
203	LAVATÓRIO LOUÇA 36 X 37 X 10 CM	UNID	100	CELITE	58,73
204	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36 X 37 X 10 CM	UNID	100	ATLAS	50,37
205	LIXA D AGUA 120	UNID	3000	NORTON	1,43

206	LIXA PARA FERRO 120	UNID	2500	NORTON	1,43
207	LIXA, MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FOLHA DE TIPO GRÃO 120	UNID	2500	NORTON	1,09
208	TERMINAL FIO ELÉTRICO	UNID	3000	INTELI	1,18
209	TIJOLO CERÂMICOS DE 10X20X20 CM	MILHEIRO	100	REGIONAL	815,91
210	TINTA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA 18 ESPECIAIS (CORES VARIADAS)	BALDE	500	HIDROTINTAS	95,35
211	TINTA ACRÍLICA A BASE D'ÁGUA (CORES VARIADAS)	BALDE	500	HIDROTINTAS	87,96
212	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L (CORES VARIADAS)	GALÃO	500	HIDROTINTAS	43,94
213	TINTA SEMI BRILHO CORES DIVERSAS	BALDE	500	HIDROTINTAS	234,15
214	TINTA PARA PISO 18L	BALDE	800	HIDROTINTAS	113,93
215	TINTA SPRAY 200ML	UNID	300	SUVINIL	15,44
216	TRENA 50 MT	UNID	100	IRWN	47,72
217	TOMADA 3 POLOS, 20A/250 V PARA AR CONDICIONADO, COMPLETA 1 LINHA	JOGO	1500	MECTRONIC	12,42
218	TOMADA PARA CANALETA 20 AMP	UNID	1500	MECTRONIC	8,87
219	TORNEIRA BEBEDOURO AZUL PLÁTICA 1/2	UNID	1000	VIQUA	5,71
220	TORNEIRA BEBEDOURO BRANCA PLÁSTICA	UNID	1000	VIQUA	6,31
221	TORNEIRA CANO LONGO PLÁSTICA	UNID	500	VIQUA	7,46
222	TORNEIRA DE PASSAGEM EM PVC COM VÁVULA 1/2	UNID	200	VIQUA	10,74
223	TORNEIRA EM INOX LAVAT	UNID	300	JAPI	128,00
224	TORNEIRA EM INOX MÓVEL PARA PIA COZINHA	UNID	300	JAPI	217,36
225	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM 1/2	UNID	1000	VIQUA	5,37
226	TORNEIRA PLÁSTICA LAVAT BRANCA	UNID	500	VIQUA	23,04
227	TRINCO TAM MÉDIO COMUM	UNID	350	ALIANÇA	13,50
228	TUBO DE PVC ¾ ROSCADO	UNID	1000	TIGRE	18,64
229	TUBO DESCIDA FXT N3 CURTO	UNID	1000	PLENA	12,17
230	TUBO ELETRODUTO ¾	UNID	1000	TIGRE	6,69
231	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM C/ 6 MT ª LINHA	UNID	1000	LANAPLAST	140,08
232	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM C/ 6 MT ª LINHA	UNID	1000	LANAPLAST	70,23
233	TUBO PVC ESGOTO DE 75 MM C/ 6 MT ª LINHA	UNID	1000	CARDINALI	35,61
234	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 MM C/ 6 MT ª LINHA	UNID	1000	TIGRE	9,10
235	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 MM C/ 6 MT ª LINHA	UNID	1000	TIGRE	12,53
236	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 MM C/ 6 MT ª LINHA	UNID	1000	TIGRE	20,65
237	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM C/ 6 MT ª LINHA	UNID	1000	TIGRE	46,90
238	VASSOURA METÁLICA PARA FOLHAS TIPO PALHETAS REDONDAS EM AÇO C/ CABO ARAME COM 22	UNID	200	RAMADA	24,59
239	VARETA COM ROSCA 3/16	UNID	400	GERDAU	30,90
240	VARETA COM ROSCA 3/4	UNID	400	GERDAU	30,90
241	VARETA COM ROSCA 3/8	UNID	400	GERDAU	8,89
242	VEDA ROSCA 50 MTS	UNID	1500	TIGRE	7,32

2.3 As detentoras da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- O serviço será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 023/2015 - SRP nº 021/2015 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 21 de outubro de 2015.

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Órgão Gerenciador

Licitantes:

M R Comercio e Representação de Materiais de Construção LTDA
CNPJ Nº 10.688.417/0001-42
ODAIR RODRIGUES
CPF nº 001.285.558-82
Representante Legal

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:2F181352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (111 ITENS)

OBJETO: “ *EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*”.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015-CML

No dia 23 (vinte e três) do mês de outubro de 2015, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva e pela Secretária de Saúde Senhora Rainez Silva Rocha, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **M. R. DA S. VIEITAS EIRELLI – ME**. **CNPJ Nº: 19.419.490/0001-93,** com endereço na Rua 4 Nº 20 QD 14 L20 PQ Tropical, CEP: 69055-743, Manaus-Amazonas, doravante denominadas **DETENTORAS** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 024 - SRP nº 022/2015** para “***EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº.024/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “***EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”***, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 024/2015** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para “***EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.***

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO FINAL
1	**ALCOOL HIDRATADO 70%,** ANTISSÉPITICO 1000ML	FRS	4.000	START CRISTAL	6,17
2	**ABSORVENTE** COM ABAS, ESPESSURA MACIA. PCT C/12 UNIDADES	PCT	1.000	INTIMUS	2,97
3	**ÁGUA SANITÁRIA**, COMPOSIÇÃO: BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA,VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 1 LITRO.	FRS	60.000	ECONÔMICA	2,06
4	**ÁLCOOL GEL**, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, DATA DE VALIDADE, 10 (DEZ) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, FRASCO DE 500 ML.	FRS	10.000	NOBRE	5,75
5	**ALCOOL LIQUIDO 46°,** MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	FRS	15.000	NOBRE	6,49
6	**ALGODÃO HIDROFILO DE 500GR**	UNID	2.000	YORK	0,95
7	**AMACIANTE,** CONTENDO 2L.	UNID	18.000	YPÊ	6,40
8	**APARELHO DE BARBEAR,** COM CABO LONGO, DUAS LÂMINAS.	PAR	1.000	BIC	1,26
9	**AVENTAL BRANCO** EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E FLEXIVEL, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	1.500	ALIBABA	12,96
10	**BACIA PLÁSTICA 20L,** EM POLIETILENO DE ALTA DENSI DADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	UNIDADE	800	PLASNEW	10,50
11	**BACIA PLÁSTICA 30L,** EM POLIETILENO DE ALTA DENSI DADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	UNIDADE	800	PLASNEW	18,33
14	**BALDE PLÁSTICO 12L,** EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, A ALÇA DE AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGI STRO NO INMETRO.	UNIDADE	800	PLASNEW	5,74
15	**BALDE PLÁSTICO 20L,** EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM TAMPA, . O PRODUTO DEVERÁ TER REGI STRO NO INMETRO.	UNIDADE	800	PLASNEW	28,60
16	**CAIXA TÉRMICA** tipo isopor 12 lt	UNIDADE	500	SOPRANO	15,78
17	**CAIXA TÉRMICA** tipo isopor 170 lt	UNIDADE	500	SOPRANO	120,16
18	**CAIXA TÉRMICA** tipo isopor 37 lt	UNIDADE	500	SOPRANO	38,52
19	**CAIXA TÉRMICA** tipo isopor 7 lt	UNIDADE	500	SOPRANO	15,25
20	**CAIXA TÉRMICA** tipo isopor 70 lt	UNIDADE	500	SOPRANO	75,50
21	**CERA LÍQUIDA**, COR: INCOLOR, FRASCO CONTENDO 850 ML, VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UNIDADE	15.000	POLIFLOR	4,43
22	**CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO 12 L**, COM TAMPA E PEDAL . CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	500	PLASNEW	17,39
23	**CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO 20 L**, COM TAMPA E PEDAL . CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	500	PLASNEW	21,51
24	**CESTO DE PLÁSTICO TELADO 80 L**, PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA.	UNIDADE	500	PLASNEW	26,57
25	**CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA PAPEL 9L** PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	UNIDADE	500	PLASNEW	6,42
26	**CESTO PARA LIXO 100 L**, COM TAMPA E ALÇA LATERAL,, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESI STENTE	UNIDADE	500	PLASNEW	56,05
27	**CESTO PARA LIXO 50 L**, COM TAMPA E ALÇA LATERAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESI STENTE	UNIDADE	500	PLASNEW	41,99
28	**COADOR DE CAFÉ** PANO ALVEJADO Nº 08 COM CABO DE MADEIRA		1.500	SINHAZINHA	6,57
29	**COTONETE,** HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 150 UM	CAIXA	1.500	TOPZ	5,26
30	**CREME DENTAL** COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES COM 90 GR.	UNIDADE	3.000	SORRISO	5,97
31	**CREME DENTAL INFANTIL** COM FLUOR ATIVO, NÃO CONTÉM AÇUCAR , PRESENÇA DE FLUORETO DE SÓDIO NA FORMULAÇÃO DO GEL COM 50GR	UNIDADE	3.000	TANDY	7,99
32	**DESENTUPIDOR SANITÁRIO**, CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 41 CM - ALTURA 41 CM - DIÂMETRO 13 CM.	UNIDADE	1.000	PRINSESINHA	27,88
33	**DESINFETANTE** USO DOMÉSTICO. VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO 2 LITROS.	UNIDADE	45.000	YPÊ	7,04
34	**DESODOR** EM PEDRA 35G	UNIDADE	15.000	HARPIC	2,38
35	**DESODORANTE SPRAY AEROSOL** 106/150 ML	UNIDADE	1.000	GLADE	19,08
36	**DESODORIZADOR DE AMBIENTES**, SPRAY, DE 440 ML. VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA	UNIDADE	15.000	GLADE	11,12

	DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.				
37	**DETERGENTE DESENGORDURANTE**, COM PH MÍNIMO 11, PARA LIMPEZA GERAL DE EQUIPAMENTOS DE USO PROFI SSIONAL, PISOS, AZULEJOS, ETC. EMBALAGEM COM 05 LITROS, VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	8.000	VEJA	11,43
38	**DETERGENTE LÍQUIDO**, NEUTRO, FRASCO COM 500 ML, VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRS	25.000	YPÊ	2,10
39	**ESCOVA DENTAL ADULTA,** CERDAS ARREDONDADAS E MAIAS, CABO LONGO E ANATÔMICO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	3.500	SORRISO	3,67
40	**ESCOVA DENTAL INFANTIL,** CERDAS ARREDONDADAS E MAIAS, CABO ANGULADO, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	3.500	SORRISO	3,23
41	**ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA**, PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, COM CABO E RESERVATÓRIO PARA ACOMODAR ESCOVA.	UNIDADE	2.000	CONDOR	10,58
42	**ESCOVA PARA ROUPA** - DE MÃO, PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS SINTÉTICAS BRANCAS ONDULADAS, TAMANHO: MÉDIO.	UNIDADE	1.000	CONDOR	3,14
43	**ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHAS**, COM CERDAS MACIAS, IDEAL PARA ESCOVAR MÃOS E UNHAS.	UNIDADE	1.000	CONDOR	3,69
44	**ESCOVÃO** PELO SINTÉTICO COM CABO.	UNIDADE	1.000	CONDOR	11,63
45	**ESPANADOR DE TETO**, SUPORTE PLÁSTICO TEXTURIZADO, CERDAS SINTÉTICAS ONDULADAS, CABO EM MADEIRA DE 2,0 A 3,0 METROS.	UNIDADE	800	ODIM	11,07
46	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES.	PCT	10.000	ASSOLAN	3,46
47	**ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE** EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES.	PCT	15.000	ZUPP	1,53
48	**FLANELA PARA LIMPEZA**, 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, 38 X 58 CM, COM ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UNIDADE	5.000	ROSSI	2,67
49	**FÓSFORO**, PACOTE COM 10 CAIXAS, COM NO MÍNIMO 40 PALITOS EM CADA CAIXA.	PCT	4.000	FIAT LUX	3,58
50	**GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM X 14 CM - PACOTE COM 500 GUARDANAPOS	PCT	5.000	KITCHEN	4,81
51	**GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 22 CM - PACOTE COM 50 GUARDANAPOS	PCT	10.000	KITCHEN	2,80
52	**INSETICIDA EM AEROSOL**, PARA INSETOS CASEIROS, 400 ML, VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5.000	SBP	9,35
53	**LIMPA VIDROS**, SEM ÁLCOOL, DESTINADO PARA LIMPEZA DE VIDROS. PRAZO DE VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO COM 500 ML.	FRS	3.500	VEJA	3,93
54	**LIMPADOR INSTANTÂNEO** – MULTIUSO INSTANTÂNEO DE 500 ML COM BICO DOSADOR. VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRS	5.000	CIF	5,73
55	**LIMPADOR PARA AR CONDICIONADO,** contendo 1000ml.	UNIDADE	3.000	ORBI	4,15
56	**LUSTRA MÓVEIS**, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, AROMA: PEROBA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 200 ML. VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRS	1.000	POLIFLOR	3,67
57	**LUVA DE LÁTEX, PARA USO DOMÉSTICO**, COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, ***TAM: G***. PACOTE COM 01 PAR.	PAR	10.000	BRACOR	4,56
58	**LUVA DE LÁTEX, PARA USO DOMÉSTICO**, COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, ***TAM: P***. PACOTE COM 01 PAR.	PAR	10.000	BRACOR	4,64
59	**LUVA DE LÁTEX, PARA USO DOMÉSTICO**, COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, ***TAMA: M***. PACOTE COM 01 PAR.	PAR	10.000	BRACOR	4,97
60	**PÁ COLETORA DE LIXO**, EM METAL GALVANIZADO, COM CABO VERTICAL EM MADEIRA OU METAL REVESTIDO, COMPRIMENTO DO CABO, 80 CM.	UNIDADE	2.500	CONDOR	5,62
61	**PANO DE LIMPEZA MULTIUSO TIPO PERFEX** ANTIBACTERIANO COM 05 UNID, COR AZUL	PCT	3.000	CONDOR	4,96
62	**PANO PARA CHÃO ALVEJADO** EM TECIDO 100% ALGODÃO. TECIDO DOBRADO E COSTURADO EM FORMA DE SACO, 42 X 65 CM.	UNIDADE	10.000	PRISCO	2,13
63	**PANO PARA CHÃO FLANELADO** TIPO A EM TECIDO 100% ALGODÃO.	UNIDADE	5.000	PRISCO	4,24
64	**PANO PARA COPA**, EM ALGODÃO 100% NATURAL, BRANCO, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDIDO APROXIMADAMENTE 45X70 CM.	UNIDADE	5.000	PRISCO	3,07
65	**PAPEL ALUMÍNIO**, EM ROLO DE 45 CM X 7,5M.	UNIDADE	3.000	ROYAL PACK	3,22
66	**PAPEL FILME DE PVC** TRANSPARENTE 28 CM X 30M	UNIDADE	3.000	ROYAL PACK	3,32
67	**PAPEL HIGIÊNICO** 100% CELULOSE VIRGEM BRANCA, MACIEZ E RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM 04 ROLOS 30M	PCT	45.000	FLORAL	3,43
68	**PAPEL TOALHA ,** 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA BRANCA, PCT COM 02 UND, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,0CMX20,0 CM	PCTE	45.000	FLORAL	4,03
69	**PROTETOR SOLAR FPS 50**	UNIDADE	3.000	SUNDOWN	22,57
70	**RODO DE ESPUMA** COM LARGURA DE 30 CM, E ENCABADO COM MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO. TIPO DUPLA FACE.	UNIDADE	600	CONDOR	6,11
71	**RODO**, BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM, BASE DE PLÁSTICO, CABO DE PLÁSTICO COM ROSCA MEDINDO 120 CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	3.000	CONDOR	5,36
72	**SABÃO EM BARRA**, MULTIUSO, AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL, PCT1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	20.000	YPÊ	4,10
73	**SABÃO EM PÓ,** DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	CAIXA	35.000	TIXAN YPÊ	2,53
74	**SABONETE EM BARRA**, COM 90 GRAMAS, BIODEGRADÁVEL,VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	3.000	LUX	0,99
75	**SABONETE LIQUIDO,** PH NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA HIGIENE DAS MÃOS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO **350 ML**	UNIDADE	4.500	LUX	14,09
76	**SACO DE FIBRA,** tamanho: grande	PCT	2.000	OURO BRANCO	3,03
77	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** REFORÇADO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA ***30 LITROS***, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	35.000	HERCO LIXO	2,20
78	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** REFORÇADO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA ***50 LITROS***, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	40.000	HERCO LIXO	3,20
79	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** REFORÇADO, SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA ***100 LITROS***, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	40.000	HERCO LIXO	4,80
80	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO** REFORÇADO, SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA ***200 LITROS***, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	35.000	HERCO LIXO	6,50
81	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE**, MULTIUSO, BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE ***1 KG***, PCT C/100.	PCT	10.000	SACOPLAST	3,90
82	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE**, MULTIUSO, BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE ***2 KG***, PCT C/100.	PCT	10.000	SACOPLAST	4,50
83	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE**, MULTIUSO, BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE ***30 KG***, PCT C/100.	PCT	10.000	SACOPLAST	58,99
85	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE**, MULTIUSO, BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE ***50 KG***, PCT C/100.	PCT	10.000	SACOPLAST	69,99
88	**SACOLA PLÁSTICA,** BRANCA COM ALÇA *20KG* C/100	PCT	3.000	SACOPLAST	38,70
89	**SACOLA PLÁSTICA,** BRANCA COM ALÇA 3KG C/100	PCT	3.000	SACOPLAST	20,26
90	**SACOLA PLÁSTICA,** BRANCA COM ALÇA *50KG* C/100	PCT	3.000	SACOPLAST	87,00
91	**SACOLA PLÁSTICA,** BRANCA COM ALÇA 5KG C/100	PCT	3.000	SACOPLAST	29,20
92	**SHAMPOO NEUTRO,** 150ML	PCT	3.000	PALMOLIVE	14,85
93	**SODA CÁUSTICA**, POTE COM 300G - VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	3.000	ZAP	4,61
94	**TALCO ANTISSÉPTICO,** 140GR	UNIDADE	1.000	BARLA	5,78
95	**TOALHA DE BANHO** 100% ALGODÃO	UNIDADE	500	TEKA	11,47
96	**TOALHA DE ROSTO** 100% ALGODÃO	UNIDADE	1.000	TEKA	2,31
97	**VASSOURA COM CERDAS DE NYLON**, BASE E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE TRATADA E	UNIDADE	3.000	CONDOR	6,62

	POLIDO SEM PINTURA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 CM PARA BASE E 120 CM PARA CABO.				
98	**VASSOURA DE CIPÓ**, COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	3.000	M.M	5,64
99	**VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO**, CABO EM MADEIRA COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM.	UNIDADE	3.000	CONDOR	17,94
100	**VASSOURA DE PIAÇAVA**, Nº 5, TIPO GARI, APROXIMADAMENTE 45 CM, CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	3.000	M.M	6,23
101	**VASSOURA ESPANADORA DE TETO** , CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	3.000	CONDOR	12,30
102	**COLHER DESCARTÁVEL,** RESISTENTE, PLÁSTICO (LEITOSA OU TRANSPARENTE), COM 50 UND	PCT	5.000	PRAFESTA	3,41
103	**COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL**, RESISTENTE, PLÁSTICO (LEITOSA OU TRANSPARENTE), COM 50 UND	PCT	5.000	PRAFESTA	2,75
104	**COPO DE CAFÉ DESCARTÁVEL 80 ML** EM POLIESTILENO ATÓXICO, SEM TAMPA. PCT 100 UN	PCT	30.000	COPOBRAS	2,66
105	**COPO DESCARTÁVEL 180 ML**, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, ATÓXICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES .	PCT	50.000	COPOBRAS	3,11
106	**COPO DESCARTÁVEL 200 ML** EM POLIESTILENO ATÓXICO, SEM TAMPA. PCT 100 UN	PCT	20.000	COPOBRAS	4,24
107	**COPO DESCARTÁVEL 50 ML** EM POLIESTILENO ATÓXICO, SEM TAMPA. PCT COM 100 UM	PCT	25.000	COPOBRAS	2,06
108	**COPO DESCARTÁVEL 500 ML** EM POLIESTILENO ATÓXICO, SEM TAMPA, TRANSPARENTE PCT 50 UN	PCT	10.000	COPOBRAS	8,76
109	**GARFO DESCARTÁVEL,** RESISTENTE, PLÁSTICO (LEITOSA OU TRANSPARENTE), COM 50 UND	PCT	5.000	PRAFESTA	3,86
110	**PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL** BRANCO LEITOSO RESISTENTE, COM 10 UND	PCT	5.000	COPOBRAS	1,00
111	**PRATO DESCARTAVEL** BRANCO LEITOSO RESISTENTE 21CM, COM 10 UND	PCT	5.000	COPOBRAS	1,55

2.3 As detentoras da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- O serviço será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 024/2015 - SRP nº 022/2015 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 23 de outubro de 2015.

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Órgão Gerenciador

Licitantes:

M. R. DA S. VIEITAS EIRELLI – ME
CNPJ Nº: 19.419.490/0001-93

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:637DEC6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (139 ITENS)
OBJETO: "EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2015-CML
No dia 23 (vinte e três) do mês de outubro de 2015, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva e pela Secretária de Saúde Senhora Rainez Silva Rocha, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **G.E.A MAIA CORREA CIA LTDA**. **CNPJ Nº: 10.739.568.0001/82**, com endereço na Av. Rio Madeira Nº13 QD 37 Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-030, Manaus-Amazonas, e **J LIMA LOBATO – ME,** CNPJ **Nº: 13.563.237/0001-22,** com endereço na Av. Amazonas, 1185, Bairro Francesa, CEP: 69151-000, Parintins-Amazonas, doravante denominadas **DETENTORAS** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 025 - SRP nº 023/2015** para "**EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº.025/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é para "**EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 023/2015** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para "**EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".**

1º G.E.A MAIA CORREA CIA LTDA. **CNPJ Nº: 10.739.568.0001/82**, com endereço na Av. Rio Madeira Nº13 QD 37 Conj. Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-030, Manaus-Amazonas, neste ato representada pelo senhor Jozinaldo Carneiro de Souza, CPF nº 615.862.772-00, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO FINAL
1	**AGENDA TELEFÔNICA** 39 folhas, tamanho 139mm x 210mm	UN	1000	TILIBRA	R$ 11,90
2	**AGENDA**, anual, na cor preta, tamanho146 mm x 208.	UN	1000	TILIBRA	R$ 17,77
3	**ALFINETE**, com cabeça colorida, em poliestireno, cores variadas, qualidade ACC, aço níquel, medindo aproximadamente 5mm x 18mm, caixa com 50 unidades.	CX	5000	EAGLE	R$ 2,27
4	**ALMOFADA,** em estojo plástico, para carimbo nº 03, tecido de longa duração, com tinta na cor azul, medindo aproximadamente 12cm x 8cm.	UN	2000	COMPCTOR	R$ 6,97
5	**APAGADOR,** para quadro branco, em polipropileno, feltro macio e resistente, medindo aproximadamente 15cm.	UN	1000	RADEX	R$ 3,85
6	**APONTADOR** de lápis plástico resistente.	UN	8000	TRIS	R$ 0,51
7	**BALÕES** colorido nº 09	PCT	3000	SÃO ROQUE	R$ 12,89
9	**BARBANTE DE ALGODÃO CRU ESCOLAR,** 4/4 82 M	ROLO	1200	SÃO JOÃO	R$ 7,05
10	**BLOCO AUTO-ADESIVO** para anotações, na cor branca, com 100 folhas, medindo aproximadamente 38mm x 51mm.	UN	8000	BRW	R$ 4,68
11	**BLOCO AUTO-ADESIVO** para anotações, na cor branca, com 100 folhas, medindo aproximadamente 76mm x 102mm.	UN	8000	BRW	R$ 3,99
12	**BORRACHA,** branca, macia, para uso em escrita a lápis, medindo aproximadamente 40mm x 25mm, com capa plástica protetora.	UN	5000	MERCUR	R$ 0,98
13	**CADERNO ESCOLAR** 10 matérias	UN	500	CREDEAL	R$ 8,40
14	**CADERNO ESCOLAR,** horizontal 96 FLS, tipo brochura.	UN	500	CREDEAL	R$ 0,89
16	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA** acrílico polipropileno cristal móvel, tam oficio.	UN	1000	DELLO	R$ 50,79
18	**CANETA** esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, ***tinta azul***, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades	CX	4000	ECONÔMICA	R$ 32,67
19	**CANETA** esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, ***tinta preta***, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades.	CX	4000	ECONÔMICA	R$ 32,67
20	**CANETA** esferográfica, escrita média, ponta de latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1mm, ***tinta vermelha***, corpo transparente, tampa antiasfixiante, caixa com 50 unidades.	CX	4000	ECONÔMICA	R$ 32,67
22	**CLIPS,** ***Colorido nº 2/0***, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	CX	8000	ACC	R$ 5,89
23	**CLIPS,** ***Colorido nº 6/0***, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	CX	8000	ACC	R$ 6,98
24	**CLIPS,** ***niquelado, nº 2/0***, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	CX	8000	ACC	R$ 2,59
25	**CLIPS,** ***niquelado, nº 3/0***, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	CX	8000	ACC	R$ 2,58
26	**CLIPS,** ***niquelado, nº 4/0***, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	CX	8000	ACC	R$ 2,68
27	**CLIPS,** ***niquelado, nº 6/0***, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades.	CX	8000	ACC	R$ 2,98
28	**CLIPS,** ***niquelado, nº 8/0***, para papel, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades.	CX	8000	ACC	R$ 3,15
30	**COLA,** ***em bastão de silicon***e, medindo aproximadamente 11mm de diâmetro, embalagem com 1 KG	UN	3000	BIC	R$ 20,98
31	**COLA,** ***em bastão de silicon***e, medindo aproximadamente 7 mm de diâmetro, embalagem com 1 KG.	UN	1500	CIS	R$ 27,81
32	**COLA,** ***liquida branca***, para aplicação em papel, a base d´água, atóxica, embalagem com aproximadamente 500 kg.	UN	1500	COMPACTOR	R$ 8,42
33	**COLA,** ***liquida branca***, para aplicação em papel, a base d´água, atóxica, embalagem com aproximadamente 90g.	UN	5000	COMPACTOR	R$ 1,28
34	**COLA,** ***liquida para E. V. A***, atóxica, embalagem com aproximadamente 90g.	UN	5000	BAMBINE	R$ 1,38
35	**COLA,** ***liquida para isopo***r, atóxica, embalagem com aproximadamente 90g.	UN	3000	BAMBINE	R$ 2,08
36	**CORRETIVO CANETA,** líquido, secagem rápida, à base d'água, embalagem com aproximadamente 18mL.	UN	4500	MAX	R$ 1,89
37	**CORRETIVO,** líquido, secagem rápida, à base d'água, embalagem com aproximadamente 9mL.	UN	3500	MAX	R$ 1,18
38	**DVD-R** gravável velocidade 16X	UN	8000	MAXPRINT	R$ 0,88
39	**E.V.A** (cores variadas)	UN	4000	IBEL	R$ 1,98
41	**ENVELOPE (GRANDE) A3,** cores diversas, medindo 31X41CM c/100UN	CX	3000	SCRITY	R$ 50,56
42	**ENVELOPE A4 (MÉDIO),** na cor BRANCA, medindo 240cm x 340cm c/100UN	CX	3000	SCRITY	R$ 45,64
43	**ENVELOPE A4 (MÉDIO),** na cor PARDA, medindo 240x340mm c/100UN	CX	3000	SCRITY	R$ 39,95
44	**ENVELOPE OFÍCIO (PEQUENO),** na cor PARDA, medindo 114 X 229 c/100UN	CX	3000	SCRITY	R$ 47,94
45	**ESTILETE,** largo, multiuso, corpo em plástico, lâmina, com pontas renováveis em aço carbono, e trava de segurança.	UN	4000	LEONORA	R$ 2,78
48	**EXTRATOR DE GRANPO PIRANHA,** cores diversas.	UN	2500	GENMES	R$ 2,34
49	**FITA ADESIVA**, ***crepe***, na cor branca, tamanho 19mm x 50m.	RL	5000	EUROCEL	R$ 2,35
50	**FITA ADESIVA**, ***crepe***, na cor branca, tamanho 50mm x 50m.	RL	6000	EUROCEL	R$ 6,45
51	**FITA ADESIVA, dupla face**, tamanho 50mm x 50m.	RL	8000	EUROCEL	R$ 5,74
52	**FITA ADESIVA**, ***dupla face***, tamanho 12mm x 50m.	RL	4000	EUROCEL	R$ 3,00
53	**FITA ADESIVA**, ***gomada*** (tipo papel), na cor marrom, tamanho 50mm x 50m.	RL	8000	EUROCEL	R$ 3,85
54	**FITA ADESIVA**, ***transparente (durex)***, tamanho 12mm x 30m	RL	5000	EUROCEL	R$ 1,55
55	**FITA ADESIVA**, ***transparente (durex)***, tamanho 50mm x 50m	RL	8000	EUROCEL	R$ 8,41
56	**FITA MÉTRICA 1,5 M**	UN	1000	COTS	R$ 2,18
58	**FOLHA DE ISOPOR 3 CM**	FLS	2000	AMZON TERMIC	R$ 8,30
59	**GIZ DE CERA** escolar com 12 cores	CX	800	ACRILEX	R$ 16,34
60	**GRAMPEADOR**, em aço, para grampo 26/6, capacidade para grampear acima de 60 folhas de papel 75g/m².	UN	2000	BEIFA	R$ 26,98
61	**GRAMPEADOR**, em aço, para grampo 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75g/m².	UN	2000	BEIFA	R$ 9,95
62	**GRAMPO 26/6**, niquelado, para grampeador, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 5.000 unidades	CX	3000	ACC	R$ 6,98
63	**GRAMPO TRILHO** metalizado com 50 unid.	CX	2500	ACC	R$ 7,95
64	**GRAMPO TRIPLO PLÁSTICO BRANCO E TRANSPARENTE,** 80mm para 200 fls tipo Romeu e Julieta.	PCT	2500	ACC	R$ 4,98
65	**GRAMPO,** 106/6 ou 106/8 para pistola de pressão.	CX	1500	ACC	R$ 6,95
66	**GUILHOTINA CORTADORA DE PAPEL,** manual com corte e precisão profissional.	UN	100	DELLO	R$ 111,50
67	**LÁPIS DE COR** pequeno com 12 und	CX	1000	LEO E LEO	R$ 17,85
68	**LÁPIS**, preto, nº. 02, com envoltório de grafite inteiriço, atóxico, caixa com 144 unidades.	CX	4000	LEO E LEO	R$ 20,87
69	**LINHA DE CROCHÊ,** cores variadas.		1000	CAMILA	R$ 7,32
71	**LIVRO ATA**, 75g/m², com 200 folhas numeradas, sem margem, pautadas e na cor branca, costurado, capa dura na cor preta, medindo aproximadamente 32cm x 22cm	UN	2500	GRAFSET	R$ 15,96
72	**LIVRO DE PONTO DIÁRIO 1/4,** capa dura, 160 fls	UN	3000	TILIBRA	R$ 11,82
73	**LIVRO PROTOCOLO**, 75g/m², com 100 folhas numeradas e na cor branca, costurado, capa dura na cor preta,	UN	2000	GRAFSET	R$ 6,47

	medindo aproximadamente 22cm x 15cm				
75	**MARCADOR PERMANENTE,** ponta de feltro chanfrada, atóxico, tinta a base de álcool, resistente a água, secagem rápida, na ***cor azul***.	UN	3500	PILOT	R$ 2,08
76	**MARCADOR PERMANENTE**, ponta de feltro chanfrada, atóxico, tinta a base de álcool, resistente a água, secagem rápida, na ***cor preta***.	UN	3500	PILOT	R$ 2,10
77	**PAPEL A4** casca de ovo c/ 50 folhas	CX	1000	CHAMEX	R$ 11,60
78	**PAPEL ALMAÇO**, 60g/m², pautado, caderno com 10 folhas.	CDN	8000	JANDAIA	R$ 0,77
80	**PAPEL CARBONO**, película poliéster, **mono face**, na cor preta, medindo aproximadamente 29,7cm x 21cm, com variação de +/- 03cm, caixa com 100 folhas	CX	3000	ELHIO	R$ 22,90
81	**PAPEL CARTÃO**, 180g/m², cores diversas, medindo aproximadamente 66cm x 48cm, com variação de +/- 03cm	UN	3000	K&F	R$ 1,25
82	**PAPEL CARTOLINA** Comum 180g/m², na cores diversas, medindo aproximadamente 66cm x 48cm, com variação de +/- 03cm	FLS	6000	JANDAIA	R$ 0,50
83	**PAPEL CASCA DE OVO** 180 M/G² papel especial texturizado, A4 210 x 297mm	CX	1000	FILIPAPER	R$ 11,46
84	**PAPEL CONTACT**, 60g/m², transparente, medindo aproximadamente 45cm de largura, com variação de +/- 03cm, rolo com 25m acondicionado em embalagem resistente	MT	4000	VMP	R$ 1,67
85	**PAPEL CREPOM,** parafinado**,** cores diversas, dimensão 48cmx2,0m	UM	4000	VMP	R$ 1,16
86	**PAPEL ESPECIAL COLORIDO TIPO FILICUBE** 86mmx86mm, 650 folhas.	CX	8000	VMP	R$ 6,10
87	**PAPEL LAMINADO** cores diversas, dimensão 48x60.	UM	3000	VMP	R$ 0,98
88	**PAPEL MADEIRA** na cor ouro, dimensão: 66X96 Cm	FLS	10000	VMP	R$ 0,70
89	**PAPEL TAMANHO A4**, 75g/m², alcalino, na cor branca, para uso em impressoras laser, deskjet e copiadora, medindo 29,7cm x 21cm, com 500 folhas.	RSM	20000	CHAMEX	R$ 14,75
90	**PAPEL TAMANHO OFICIO,** 75g/m², alcalino, na cor branca, 2 mult de 216x330 e 75g com 500 folhas.	RSM	15000	CHAMEX	R$ 13,89
91	**PAPEL TÉRMICO PARA FAX,** medindo 215mm X 30m	ROLO	1000	MAX PRINT	R$ 6,36
92	**PAPEL VERGÊ**, 180g/m², na cor branca, medindo aproximadamente 29,7cm x 21cm, com variação de +/- 03cm, embalagem com 50 folhas	EMB	1000	FILIPAPER	R$ 8,95
93	**PASTA *classificadora,*** em cartolina, 480G/M, com lombo regulável, capacidade para 500 folhas	UN	3000	DELLO	R$ 3,96
94	**PASTA L*, em polipropileno,*** flexível para transporte e armazenamento de documentos.	UN	8000	ACP	R$ 0,73
95	**PASTA, *caneleta ofício,*** capacidade para 30 folhas, formato A4, tam 22,0cm/33,0cm	UN	5000	FRAMA	R$ 1,55
96	**PASTA**, ***em papelão***, *com grampo trilho* plástico, medindo aproximadamente 35cm x 25cm	UN	6000	FRAMA	R$ 1,55
97	**PASTA, *em plástico,*** com grampo trilho plástico, medindo aproximadamente 35cm x 25cm	UN	10000	FRAMA	R$ 1,97
98	**PASTA, *em plástico***, formato envelope aba elástico, na cor transparente, plástico incolor, tamanho 1/2 oficio.	UN	4000	FRAMA	R$ 1,95
99	**PASTA, *em plástico***, formato envelope, aba elástico, na cor transparente, tamanho oficio.	UN	6000	FRAMA	R$ 1,05
100	**PASTA**, ***em plástico***, na cor transparente, com aba interna e fecho em elástico, medindo aproximadamente 35cm x 25cm	UN	8000	FRAMA	R$ 1,45
101	**PASTA**, ***registradora A-Z***, lombo de 50mm.	UN	5000	FRAMA	R$ 5,95
102	**PASTA**, ***registradora A-Z***, lombo de 70 mm	UN	5000	FRAMA	R$ 6,95
103	**PASTA**, ***sanfonada***, plástica, na cor transparente, com 31 divisórias, fecho em elástico, medindo aproximadamente 38cm x 26cm.	UN	3000	FRAMA	R$ 36,84
104	**PASTA**, ***suspensa horizontal***, gramatura 200g, na cor parda, com visor transparente e etiqueta branca, trilho plástico, medindo aproximadamente 36cm x 24cm	UM	3000	DELLO	R$ 37,53
105	**PERCEVEJO**, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	CX	2500	ACC	R$ 2,45
107	**PERFURADOR**, em ferro fundido, 2 furos, capacidade para 100 folhas de papel 75g/m², medindo aproximadamente 11,5cm x 24cm x 26cm	CART	300	GRAMP LINE	R$ 362,48
108	**PILHA GRANDE D,** alcalina, de alto rendimento, para uso em diversos aparelhos, embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CART	2000	PANASONIC	R$ 33,79
109	**PILHA,** tamanho AA, 1,5V, alcalina, de alto rendimento, para uso em diversos aparelhos, embalagem com 02 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CART	3000	PANASONIC	R$ 4,56
111	**PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 08, pêlo sintético.**	UN	1000	CONDOR	R$ 1,95
112	**PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10, pêlo sintético.**	UN	1000	CONDOR	R$ 2,19
113	**PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 13, pêlo sintético.**	UN	1000	CONDOR	R$ 2,49
114	**PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 16, pêlo sintético.**	UN	1000	CONDOR	R$ 2,79
115	**PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 18,** pêlo sintético.	UN	1000	CONDOR	R$ 3,39
116	**PINCEL*, atômico***, grosso, atóxico, com 12 cor: azul	CX	500	PILOT	R$ 23,93
117	**PINCEL, atômico,** grosso, atóxico, com 12 cor: preto	CX	500	PILOT	R$ 23,93
118	**PINCEL, atômico,** grosso, atóxico, com 12 cor: vermelho	CX	500	PILOT	R$ 23,93
119	**PINCEL**, ***hidrográfico***, para quadro branco magnético, ponta macia redonda de aproximadamente 4mm, atóxico, tinta a base de álcool, secagem rápida, na cor preta	UN	3000	PILOT	R$ 3,29
120	**PINCEL**, ***hidrográfico***, para quadro branco magnético, ponta macia redonda de aproximadamente 4mm, atóxico, tinta a base de álcool, secagem rápida, na cor vermelha	UN	3000	PILOT	R$ 3,29
121	**PINCEL, *hidrográfico***, para quadro branco magnético, recarregável, ponta macia redonda de aproximadamente 4mm, atóxico, tinta a base de álcool, secagem rápida, na cor azul	UN	3000	PILOT	R$ 3,29
122	**PISTOLA DE PRESSÃO,** grampeador (tapeceiro) CIS-368, com botão para ajuste de pressão, apoio emborrachado, utiliza grampos: 106/6 e 106/8.	UN	300	ROCAMA	R$ 63,82
123	**PISTOLA**, para aplicação de cola quente, confeccionada em plástico, ponta com isolante térmico, fio reforçado com plug elétrico especial, 40w, bivolt, capacidade para bastão de aproximadamente 11mm de diâmetro, certificada pelo INMETRO	UN	300	TRAMONTINA	R$ 16,95
124	**PORTA CARIMBO**, com 06 lugares, em acrílico, medindo aproximadamente 15cm x 10cm x 10cm (C x A x L)	UN	1000	WALEV	R$ 11,47
125	**PORTA LÁPIS/CANETA**, acoplado com porta clips, em acrílico, medindo aproximadamente 16cm x 7cm	UN	2000	DELLO	R$ 10,87
126	**PRANCHETA**, manual em acrílico ou poliestireno, na cor transparente, medindo aproximadamente 35cm x 24cm, com presilha metálica para fixação.	UN	3000	SOUZA	R$ 10,87
127	**PREDENDOR DE PAPEL MÉDIO** cores sortidas 25MM embalagem com 24 unid.	UN	1500	BACCHI	R$ 4,99
128	**PREDENDOR DE PAPEL GRANDE 32MM** cores sortidas 52MM embalagem com 12 unid.	EMB	1500	BACCHI	R$ 5,98
129	**QUADRO BRANCO** (70 cm x 100 cm)	UN	100	SOUZA	R$ 85,75
130	**RÉGUA,** em poliestireno, ***colorida***, escala centímetro/milímetro, tamanho 30cm	UN	3000	BANDEIRANTE	R$ 0,98
131	**RÉGUA**, em poliestireno, ***transparente***, escala centímetro/milímetro, tamanho 30cm	UN	3000	BANDEIRANTE	R$ 0,68
132	**RÉGUA**, em poliestireno, ***transparente***, escala centímetro/milímetro, tamanho 50cm	UN	1500	BANDEIRANTE	R$ 1,79
133	**TESOURA** pequena escolar, sem ponta, em aço inox, medindo aproximadamente 20cm, cabo revestido em polipropileno de alta resistência	UN	500	LEO E LEO	R$ 5,19
134	**TESOURA**, em aço inox, para ***picotar***, medindo aproximadamente 10cm, cabo revestido em polipropileno de alta resistência.	UM	500	TRAMONTINA	R$ 5,19
135	**TESOURA**, grande, em aço inox, medindo aproximadamente 20cm, cabo revestido em polipropileno de alta resistência.	UN	500	TRAMONTINA	R$ 7,98
136	**TINTA** para tecido c/ 06 cores, a base de resina acrílica, 15ml	CX	500	ACRILEX	R$ 15,46
137	**TINTA,** para carimbo, sem óleo, cor: preta, embalagem com aproximadamente 40ml	UN	500	PILOT	R$ 4,49
138	**TINTA**, para carimbo, sem óleo, cor: azul, embalagem com aproximadamente 40ml	UN	500	PILOT	R$ 4,49
139	**TNT** cores diversas	MT	10000	SANTA FÉ	R$ 1,79

2º J LIMA LOBATO – ME, CNPJ **Nº: 13.563.237/0001-22,** com endereço na Av. Amazonas, 1185, Bairro Francesa, CEP: 69151-000, Parintins-Amazonas, neste ato representada pelo senhor Josivan Lima Lobato, CPF nº 711.686.562-49, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO FINAL
8	**BANDEJA,** em acrílico, transparente, para correspondência, com 3 compartimentos acoplados, base com pés emborrachados, medindo aproximadamente 25cm x 37cmx 13cm.	UN	1500	MENNO	**R$ 45,77**
15	**CAIXA ARQUIVO MORTO,** em plástico resistente, cores variadas.	UN	3000	ALAPLAST	**R$ 4,48**
17	**CALCULADORA DE MESA** com 12 dígitos memória, 4 operações básicas, apagador dos últimos números inseridos, garantia mínima de 01 ano.	UN	1000	BRW	**R$ 11,44**
21	**CD-R** gravável (80min/700mb)52x**,** bulk com 50 unidades.	EMB	1000	NEW TIME	**R$ 65,67**
29	**COLA,** ***colorida*** **com Gliter**, a base d´água, atóxica, embalagem com aproximadamente 23gr; c/ 06 cores variadas	CX	1000	ACRILEX	**R$ 14,93**
40	**ELÁSTICO LIGA** 500GR C/ 100	PCT	8000	MERCUR	**R$ 2,64**
46	**ETIQUETA,** auto-adesiva, para impressoras jato de tinta e laser, na cor branca, tamanho 288mm x 200mm, caixa com 100 folhas, medindo aproximadamente 216mm x 279mm, 1etiqueta por folha.	CX	1000	MAXPRINT	**R$ 20,40**
47	**EXTRATOR DE GRAMPO**, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15cm de comprimento.	UN	4000	BRW	**R$ 1,99**
57	**FOLHA DE ISOPOR** 2 cm espessura.	FOLHA	2700	AMAZONTERMICA	**R$ 9,15**
70	**LIVRO ATA,** 75g/m², com 100 folhas numeradas, sem margem, pautadas e na cor branca, costurado, capa dura na cor preta, medindo aproximadamente 32cm x 22cm	UN	2800	GRAFSET	**R$ 7,26**
74	**MARCADOR DE TEXTO**, ponta de feltro chanfrada, tinta fluorescente, cor: ***verde limão*** a base d'água.	UN	5000	BRW	**R$ 8,96**
79	**PAPEL CARBONO,** película poliéster, **dupla face**, na cor preta, medindo aproximadamente 29,7cm x 21cm, com variação de +/- 03cm, caixa com 100 folhas	CX	3000	STLL	**R$ 21,89**
106	**PERFURADOR**, em aço, 2 furos, capacidade para 20 folhas de papel 75g/m², medindo aproximadamente 10cm x 4cm x 8cm (C x A x L)	UN	2000	BRW	**R$ 5,97**
110	**PILHA,** tamanho AAA, 1,5V, alcalina, de alto rendimento, para uso em diversos aparelhos, embalagem com 2 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	CART	4000	PANASONIC	**R$ 4,68**

2.3 As detentoras da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- O serviço será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;
6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;
6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.
7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 025/2015 - SRP nº 023/2015 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 23 de outubro de 2015.

Secretário Municipal de Saúde - Semsa
Órgão Gerenciador

Licitantes:

G.E.A MAIA CORREA CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.739.568.0001/82

J LIMA LOBATO – ME
CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:E76A2CCE

